



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 180/24
PAGINA 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0180/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0085/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG..



429.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da





PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO N° 180/24
PÁGINA 3

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.

Roberto Jairo Torres
Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

Rosely da Silva Efraim
Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 180/24
PÁGINA: 6

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04217 SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ILUMINAÇÃO DATA 28/10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

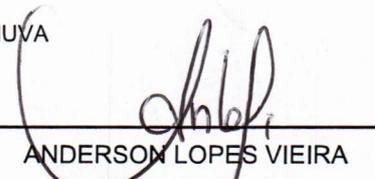
| Item | Qtde | Unidad | Cód. | Descrição Material | C. Custo |
|------|--------|---------|-------|---|----------|
| 001 | 1,0000 | Unidade | 50303 | VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020: MONTADO SOBRE CHASSI ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10 LARGURA DE VARRIÇÃO: 2,40M (MÍNIMO) ITENS DE SEGURANÇA: SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO; CONTROLE MÓVEL; PAINEL DE CONTROLE MONTADO JUNTO A PORTA; SINALIZAÇÃO LUMINOSA TIPO GIROFLEX; CONTROLE DE INCLINAÇÃO DAS VASSOURAS; VASSOURAS COM CERDAS DE POLIPROPILENO; JATOS PARA SUPRESSÃO DE POEIRA; MANGUEIRA DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO; LEITOR DE PRODUÇÃO ATRAVÉS DO USB; SINAL SONORO DE RÉ; SETA TRASEIRA EM LED. SISTMA DE VARRIÇÃO: COMPONENTES DUAS VASSOURAS LATERAIS COM SISTEMA A VÁCUO ATRAVÉS DE BOCAIS LATERAIS, CAPACIDADE DE VARRIÇÃO MÍNIMA 36.800 A 39.000M²/ HORA LARGURA DE VARRIÇÃO MÍNIMA 2,4 METROS. DIÂMETRO DA VASSOURA LATERAL MÍNIMO 650MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA VASSOURA CENTRAL 1.260 MM, VELOCIDADE DA VASSOURA MÍNIMO VARIÁVEL ENTRE 1.200 A 1.700 RPM. MÉTODO DE VARRIÇÃO COM SISTEMA VÁCUO, ATRAVÉS DE UMA VASSOURA CENTRAL E DUAS VASSOURA LATERAIS. FAIXA DE VARRIÇÃO PADRÃO 2,4 M MÍNIMO, ASPERSORES FRONTAIS, LATERAIS E CENTRAIS, LIMPEZA DE MATERIAIS LÍQUIDOS E MATERIAIS PARTICULADOS. BANDEJA DE DETRITOS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 5 M³ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 4.5 TONELADAS, TANQUE DE ÁGUA MÍNIMO DE 1.300 LITROS. | 1 |

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1633 17.1.1.26.782.27.3059.4490520 0 Aquisição de Veiculos/Maquinas e Equipamentos Equipamentos e Mat.Permanentes Recursos Não Vinculados de Impostos 0,14

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


ANDERSON LOPES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PUBLICA



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Transito e Iluminação Pública

Responsável para demanda: ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transportes, Transito e Iluminação Pública

Objeto para futura contratação:

AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMI NOVO ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a importância e a necessidade da aquisição de um caminhão com varredeira mecanizada para o município de Bocaiuva. A implementação desse equipamento trará inúmeros benefícios para a cidade, impactando diretamente a qualidade de vida da população e a imagem do município.

1. Melhoria da Limpeza Urbana e Saúde Pública

- **Eficiência na limpeza:** A varredeira mecanizada permite a remoção rápida e eficiente de grandes volumes de resíduos sólidos das vias públicas, praças e outros locais, garantindo a limpeza constante do município.
- **Redução da poluição:** A limpeza regular das ruas diminui a quantidade de poeira e outros poluentes no ar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e reduzindo os riscos de doenças respiratórias, especialmente em crianças e idosos.
- **Prevenção de enchentes:** A remoção de folhas, galhos e outros detritos das vias públicas ajuda a evitar obstruções nas redes de drenagem, minimizando o risco de alagamentos e enchentes, especialmente durante o período chuvoso.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



2. Aumento da Qualidade de Vida da População

- **Beleza urbana:** Uma cidade limpa e organizada transmite uma imagem positiva e atrai investimentos e turistas.
- **Valorização do patrimônio público:** A limpeza regular preserva o patrimônio público, como prédios históricos e monumentos, aumentando o valor cultural e histórico do município.
- **Bem-estar da população:** Um ambiente limpo e agradável contribui para o bem-estar físico e mental da população, proporcionando um melhor local para viver e trabalhar.

3. Economia e Eficiência

- **Redução de custos:** A utilização da varredeira mecanizada reduz a necessidade de mão de obra para a limpeza manual, gerando economia a longo prazo.
- **Aumento da produtividade:** A varredeira mecanizada permite cobrir grandes áreas em menor tempo, aumentando a eficiência da equipe de limpeza urbana.
- **Extensão da vida útil do equipamento:** A varredeira mecanizada é um equipamento durável e eficiente, com baixa necessidade de manutenção, garantindo um retorno sobre o investimento a longo prazo.

4. Sustentabilidade

- **Redução do impacto ambiental:** A limpeza eficiente contribui para a redução do impacto ambiental, minimizando a proliferação de vetores de doenças e a poluição do solo e dos recursos hídricos.
- **Exemplo para a população:** A aquisição de um equipamento moderno e eficiente demonstra o compromisso do município com a sustentabilidade e incentiva a população a adotar práticas mais sustentáveis.

Em resumo, a aquisição de um caminhão com varredeira mecanizada para o município de Bocaiuva é um investimento estratégico que trará benefícios para toda a comunidade. A melhoria da limpeza urbana, a promoção da saúde pública, o aumento da qualidade de vida da população e a sustentabilidade são apenas alguns dos muitos benefícios que essa iniciativa proporcionará.



Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: Fonte 1501

| | | |
|-------|---|---|
| Ficha | Dotação(ões) Orçamentária | |
| 1633 | 17.01.01.26.782.0027.3059.44905200 fonte: 1500000000 | Aquisição de veículos/máquinas e Equipamentos |

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

| Item n° | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|---------|--|-------------------|---------------------|
| 001 | AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Tipo de combustível: Diesel S-10 Largura de Varrição: 2,40m (mínimo) Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED | UN | 01 |

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



| | | |
|--|--|--|
| <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersores frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | | |
|--|--|--|

De acordo:

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 24 de outubro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 1 de 4073

◀ ▶

📧 Criar email

F

frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Para: ▾



◀ ▾ ▶

Hoje 14:55

Caixa de entrada (1234)

Rascunhos (15)

Enviados

Spam

Lixeira (40)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

Visualizar anexo

----- Mensagem original -----

Assunto::Proposta de aquisição de varredeira BUCHER V50 com chassis Iveco

Data: 24/10/2024 08:37

De: <marcos.lopes@mlocacoes.com.br>

Para:: <frotas@bocaiuva.mg.gov.br>

Caro Anderson, bom dia!

Atendendo a sua solicitação, segue a proposta comercial da varredeira BUCHER V50 acoplada no chasis Iveco 11.190.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Marcos Lopes

COORDENADOR DE
CONTRATOS & CONSULTOR
COMERCIAL

+55 (35) 99721.2099

BR 101 Km 209, nº1
Ed. Sede Grupo Cecato | Ibirapu-ES

www.mlocacoes.com.br

GRUPO CECATO



1 anexo

248.24 Propost[...].c



47% usado



GGC BRASIL
VARREDEIRAS

Ibiracu-ES, 24 de Outubro de 2024.

Proposta nº: 248.24

Cliente: Prefeitura Municipal de Bocaiuva

Responsável: Anderson L. Vieira | (38) 99909-5820 | frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Cargo: Gestor de Frotas

PROPOSTA COMERCIAL

Bucher V50

Resultado de 60 anos de evolução e contínuas melhorias.

A **GC BRASIL Representações Comerciais Ltda.**, na qualidade de fornecedor exclusivo **Bucher Municipal**, tem a satisfação em atender a sua solicitação, apresentando proposta para sua apreciação e aprovação.

BUCHER
municipal

PROPOSTA DE VENDA

Bucher V50

Resultado de 60 anos de evolução e contínuas melhorias.

O modelo V Johnston é comprovadamente o mais confiável da linha de varredoras montadas sob chassi. Seu modelo V50 é o resultado de 60 anos de evolução e contínuas melhorias para atender seus clientes. Este equipamento foi desenvolvido sob medida para operar em ambientes urbanos que necessitam de maior facilidade na operação, em especial, por ter um entre-eixos mais curto, de apenas 3,150mm, além de toda tecnologia, capacidade de sucção e robustez de uma Johnston da série V

A Bucher Municipal oferece também opcionais variados, possibilitando que a máxima performance será sempre alcançada. Benefícios que transformam o equipamento na escolha certa de melhor relação custo benefício do mercado.

Detalhes do equipamento



| | | |
|--|---|---|
| Equipamento Varredora Mecanizada | Ano de fabricação 2020 / 2021 | Capacidade tanque auxiliar 190 litros |
| Marca Bucher Municipal | Motor JCB Economax 444 Stage 3a | Fabricação Inglesa |
| Modelo V50 | Tipo de combustível Diesel S-10 | Largura de Varrição 2,40m (sl opcional) e 3,60m (cl opcional) |



BUCHER
municipal

GC BRASIL
VAREDEIRAS

Bucher V50

01. Dimensões

Comprimento x largura x altura
3.545 mm (desconsiderando chassi) x 2.325 mm x 2.950 mm / 3300 mm com opcional: mangote de sucção superior.

Peso
3.800 kg (desconsiderando chassi)

02. Itens de segurança e de série

- CANbus - Sistema de Controle de Produção;
- Controle Móvel;
- Painel de Controle montado junto a porta;
- Sinalização luminosa tipo Giroflex;
- Controle de inclinação das vassouras;
- Vassouras com cerdas de aço ou polipropileno;
- Jatos para supressão de poeira;
- Mangueira de água de alta pressão;
- Leitor de produção através do USB;
- Sinal sonoro de ré;
- Seta traseira em LED.

03. Sistema de varrição

Componentes
Duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais.

Capacidade de varrição
36.800 a 39.000 m² / hora

Largura de varrição
2,4 metros

Dímetro da vassoura lateral

650 mm

Comprimento da vassoura central

1.260 mm

Velocidade da vassoura

Variável entre 1.200 a 1.700 rpm, de acordo com a necessidade da operação, considerando a variação de volume e tipo de resíduo a ser aspirado, pavimento, entre outras variantes.

Método de Varrição

Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m, com opcional aumentará para 3,6 m. Aspiradores frontais, laterais e centrais abatem os particulados, para supressão de poeira. Limpeza de materiais líquidos (poças de água), sólidos (pedras, lixos, etc) e materiais como particulados de pó e ferrosos.

04. Tração

Motor

JCB Economax 444 Stage 3a.

Combustível

Diesel S-10

Tanque auxiliar

190 litros

Velocidade média de deslocamento frontal

10 km / hora

Potência (KW/HP)

85 KW / 114 HP

Consumo do motor auxiliar

Média de 3,3 L por hora (operando em média de 1.200 rpm)

05. Bandeja de detritos

Capacidade volumétrica

5,1 m³ em aço inoxidável

Capacidade de carga

4,5 toneladas (dependendo do chassi)

Tanque de água

1.342 litros

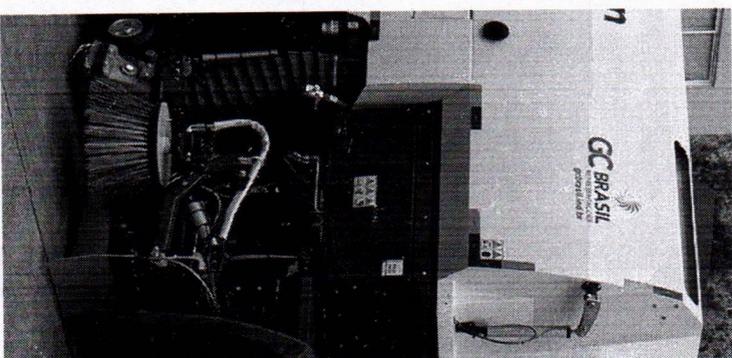
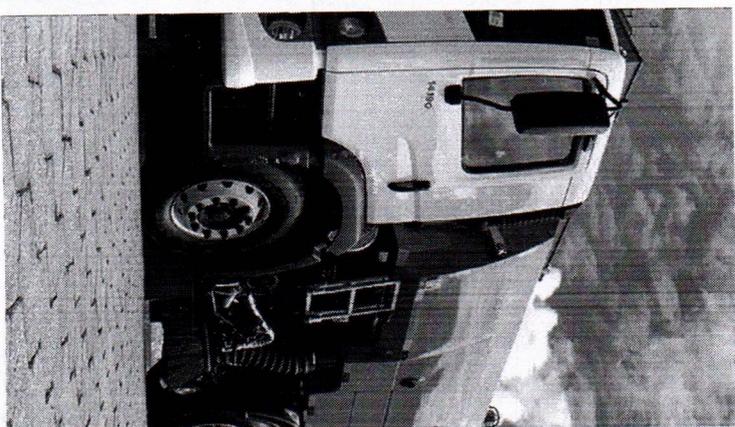
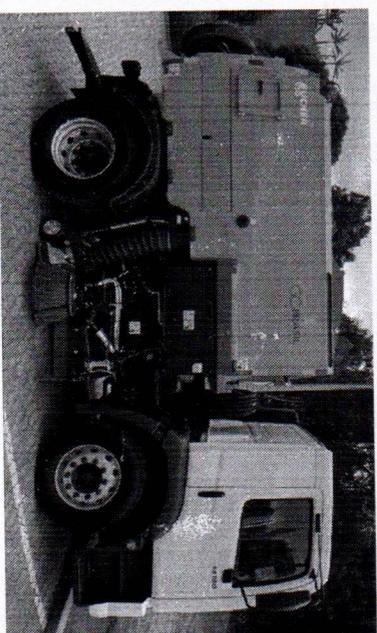
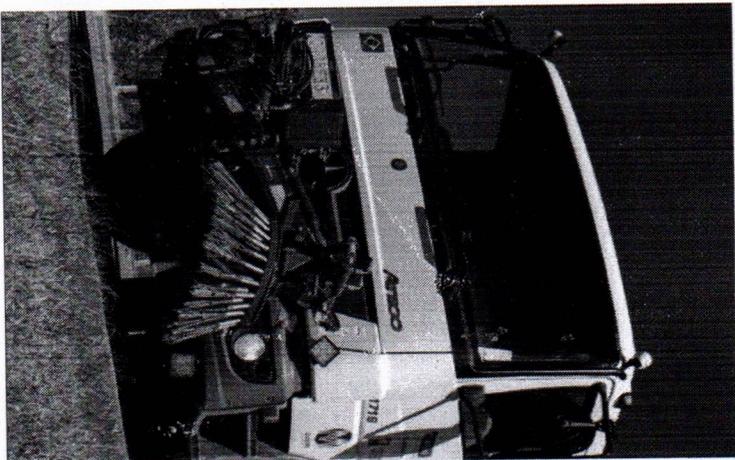
06. Acessórios opcionais

- Câmera de ré
- Espargimento extra de água
- Mangote traseiro
- Mangote superior
- Barra magnética frontal
- Cesto frontal para detritos em via
- Capinadeira frontal bilateral
- Varrição simultânea (aumenta largura de varrição para 3,6 metros)
- Sistema de reciclagem de água

BUCHER
municipal

GC BRASIL
VAREDEIRAS

Bucher V50



BUCHER
municipal

GC BRASIL
VARREDERAS

WWW.GCBRASIL.INDIAE



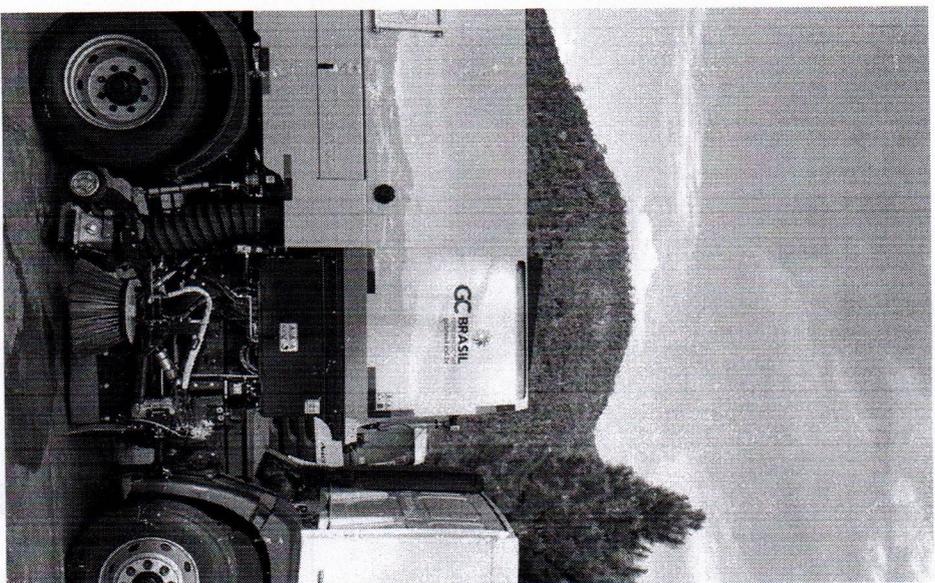
GCBRASILVARREDERAS

PROPOSTA DE VENDA

Bucher V50

Por que comprar uma varredeira Bucher Municipal?

- Alta produtividade e robustez, que contribui para um alto índice de disponibilidade;
- Certificada pela Eunited PM10 e PM2.5, sem emissão de poeira. Varrição limpa;
- Melhor operabilidade, entre eixos mais curto, com 3.150mm;
- Expressiva economia de combustível;
- Expressivo valor residual;
- Tecnologia de uma líder mundial do segmento;
- Menor ruído da categoria (máximo 75 dB);
- Manutenção simples;
- Ampla equipe de assistência técnica;
- Amplo estoque de peças disponível.



BUCHER
municipal

GC BRASIL
VARREDEIRAS

PROPOSTA DE VENDA

Bucher V50

Valores de aquisição

| Quantidade | Descrição do equipamento | Valor unitário | Valor total |
|------------|---|------------------|------------------|
| 01 | Máquina para limpeza e varrição de ruas Bucher V50 seminovo ano 2020/2021 – Montado sobre chassis Iveco ano 2020/2021 – modelo 1.190 placa QRT4B29 com 66.140 km – Implemento V50 com 4070 horas. | R\$ 1.250.000,00 | R\$ 1.250.000,00 |

+

Observações: A proposta inclui caminhão seminovo.

Cor da caixa: Laranja

Chassi indicado: PBT mínimo indicado de 11 toneladas (TOCO 4x2), compatível com a varredora.

Distância entre eixos: Mínimo de 3.600 mm.

Montagem sobre chassi: Equipamento seminovo já montado



BUCHER
municipal

GC BRASIL
VARREDORAS

PROPOSTA DE VENDA

Bucher V50

Condições para aquisição

+

Condições de Pagamento: **A vista**

NCM: 84791090

Alíquota de ICMS: 18% incluso

Alíquota de IPI: Não incidente

Frete e local de entrega: FOB / IBIRACU – ES

Prazo de entrega: 10 dias após a confirmação do pagamento

Validade da proposta: 30 dias contados a partir da data de emissão

Sobre a GC Brasil

A GC Brasil é uma empresa do Grupo Ocato, localizada na região Norte do Estado do Espírito Santo. Iniciou suas atividades em 2013 e atua na representação das máquinas varedeiras inglesas Bucher Municipal, TSM Italy e Vassouras Tescolum - importação, montagem, manutenção, assistência técnica e venda para todo o Brasil.

Dispõe de uma sólida estrutura de comercialização, representação, distribuição e vendas. **A assistência técnica e seu pós-venda são seus grandes diferenciais.** O seu objetivo é oferecer uma solução estratégica para seus clientes, disponibilizando um produto diferenciado e da mais alta tecnologia disponível no mercado mundial na limpeza urbana e industrial.

Dados da concessionária
Razão social: GC Brasil Comércio e Representações Ltda
Nome fantasia: GC Brasil
CNPJ: 22.465.599/0001-71
Endereço: Rod. BR 101, km 209
Bairro Taquarassu
Complemento: nº 001 - Caixa postal 32
Cidade / UF: Ibiracu / ES
CEP: 29670-000
Telefone: +55 (27) 3257-1510
Site: www.gcbrasil.ind.br



BUCHER
municipal

GC BRASIL
VAREDEIRAS

www.gcbrasil.ind.br



[GCBRASILVAREDEIRAS](https://www.instagram.com/gcbrasilvaredeiras)

Bucher V50

Garantia

A garantia é fornecida em caso de defeitos de fabricação. Os produtos **Bucher Municipal** são garantidos internacionalmente no prazo de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas trabalhadas (o que ocorrer primeiro) mediante as revisões periódicas feitas pela **GC BRASIL** ou por empresa autorizada pela mesma. O motor da varredora é garantido pela própria **JCB** mais próxima do cliente, que após o recebimento do equipamento pelo cliente, o mesmo deverá proceder com o registro do motor.

- Não está incluso na garantia o chassi enviado pelo cliente para implementação.
- O cliente fica ciente da necessidade de modificações no chassi que poderá ou não, acarretar a perda da garantia do mesmo, caso o caminhão possua o sistema de catalizador com arla.

Planos de manutenção

Fica por conta do cliente fazer a manutenção ou contratar a **GC BRASIL** através de um contrato de manutenção fixo mensal.

Assistência técnica

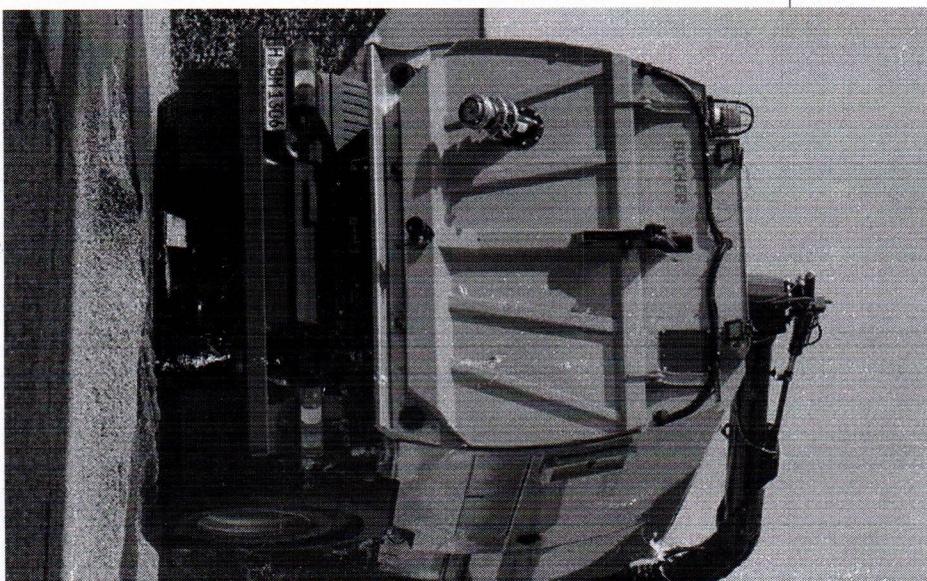
A **GC BRASIL** assume o compromisso de enviar peças para reposição até no máximo em 72 horas, após contato com nosso departamento de pós-venda, as peças serão custeadas pelo cliente. Trabalhamos sempre com estoque no Brasil disponível.

Entrega técnica

O cliente **Bucher Municipal** pode contar com a disponibilidade de profissionais treinados por conta da **GC BRASIL** para auxiliar o seu operador, explicando todos os itens para operar uma varredora **Bucher Municipal**, fornecendo informações de como aumentar a rentabilidade e a disponibilidade do seu veículo, utilizando as melhores maneiras e recursos tecnológicos que a marca oferece, o treinamento operacional e manutenção para os operadores do cliente será dado no ato da entrega técnica da varredora na sede da **GC Brasil** em Ibraju - ES, com duração de 50 horas (custos com transporte, hospedagem e alimentação por conta do cliente).

Considerações finais

Sentimo-nos honrados em poder expor nosso equipamento e a qualidade que o mesmo oferece. A relação de custo benefício, o valor agregado, resistência e eficiência fazem da marca **Bucher Municipal** a mais reconhecida do segmento de varrição mecanizada em todo o mundo. Estamos a sua disposição para auxiliá-lo e sanar quaisquer dúvidas. Retiremos nossos préstimos com apreço e cordialidade.



BUCHER
municipal

GC BRASIL
VARREDORAS

WWW.GCBRASIL.INDUSTRIAL





BUCHER
municipal

**Agradecemos
a atenção!**

Sabrina P. Fernandes
COMERCIAL
+55 (11) 93364-6361
sabrina@gcbrasil.ind.br

Marcos Lopes
COMERCIAL
+55 (35) 99721.2099
marcos.lopes@gcbrasil.ind.br

WWW.GCBRASIL.IND.BR



[GCBRASILVARREDEIRAS](https://www.instagram.com/gcbrasilvarredeiras)

Bucher V50

Dados da Concessionária

Razão Social: GC Brasil Comércio e Representação Ltda
CNPJ: 22.465.599/0001-71
Endereço: Rod. BR 101, km 209, nº 1, Taquarassu | Edif. Sede
Grupo Cacato.
Cep: 29670-000
Cidade: Ibitiraçu - ES
Telefone: 55 35 99721.2099
Pessoa de contato: Marcos Lopes
E-mail do Responsável: marcos.lopes@gcbrasil.ind.br

Dados do Cliente

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
CNPJ: 18.803.072/0001-32
Endereço: Rua Mariana de Queiroz, 141
Cep: 39.390-000
Cidade: Bocaiuva - MG
Telefone: (38) 99909-5820
Pessoa de contato: Anderson L Vieira
E-mail do Responsável: froilas@bocaiuva.mg.gov.br

GC Brasil Comércio e Representação Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Testemunha

Testemunha

BUCHER
municipal

GC BRASIL
VAREDEIRAS

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 33 de 5097

◀ ▶

✉️ Criar email

Caixa de entrada (1234)

Rascunhos (15)

Enviados

Spam

Lixeira (40)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- PREFEITURA DE BOCAIÚVA



Você

Para: rodrigo@rwmempresarial.com.br ▲

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- PREFEITURA DE BOCAIÚVA

De: Você

Para: rodrigo@rwmempresarial.com.br

Data: Qua. 16:07



◀ ▾

Qua. 16:07

Visualizar 2 anexos

BOA TARDE,

COM CORDIAIS CUMPRIMENTOS SOLICITAMOS O ORÇAMENTO EM ANEXO. AGUARDAMOS UMA RESPOSTA POR ESTE EMAIL O MAIS BREVE POSSÍVEL. DESDE JÁ AGRADECEMOS A ATENÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
CNPJ 18.803.072/0001-32

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

2 anexos

📄 Baixar todos os anexos

PESQ.452 AQUIS[...]
ECANIZADA.pdf
25 KB
PDF

PESQ.452 AQUIS[...]
ECANIZADA.xls
25 KB
PLANILHA



47% usado

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 2 de 4073

◀ ▶

✉️ Criar email

Caixa de entrada (1235)

Rascunhos (15)

Enviados

Spam

Lixeira (40)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

Fwd: Proposta - Pref. Bocaiúva



F frotas@bocaiuva.mg.gov.br



◀ ▾

Para: ▲

Hoje 14:51

Assunto: Fwd: Proposta - Pref. Bocaiúva

De frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Para: Você

Data Hoje 14:51

Visualizar anexo

----- Mensagem original -----

Assunto::Proposta - Pref. Bocaiúva

Data: 31/10/2024 15:36

De: "Rodrigo Abrantes" <rodrigo@mwrespresarial.com.br>

Para:: <frotas@bocaiuva.mg.gov.br>

Cc:: <marcos.lopes@gcbrasil.ind.br>

Boa tarde!

Segue proposta da varredeira V50 Bucher Municipal.

A disposição.



RODRIGO ABRANTES
Diretor
+55 62 98403.9203
rodrigo@mwrespresarial.com.br



1 anexo

V50 - Proposta[...]c
aiúva MG.pdf
373 KB
PDF



47% usado

PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

At: Anderson L Vieira

Deptº: Gestor de Frotas

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Tel.: (38) 99909-5820

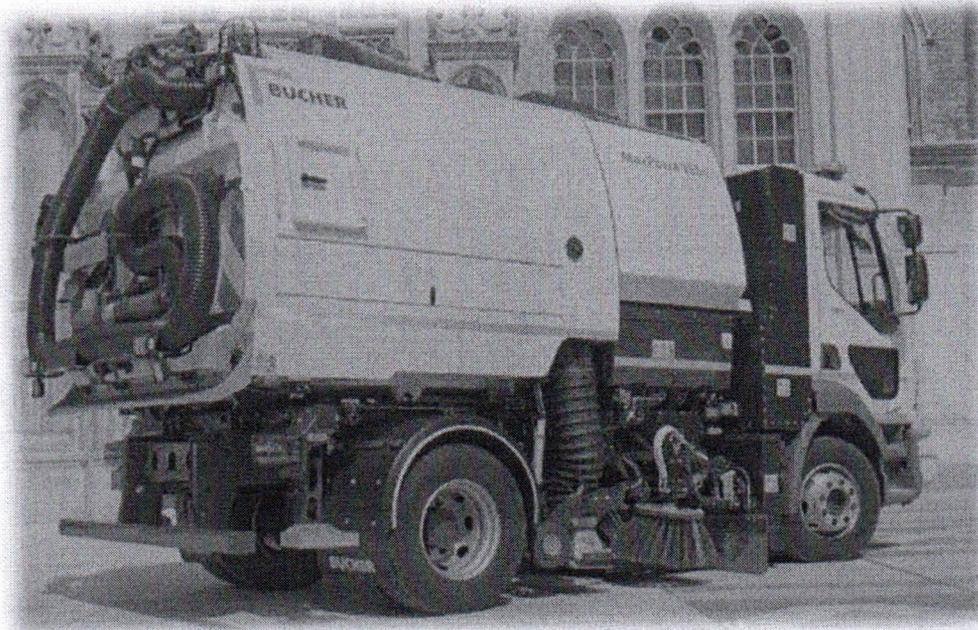
Ref.: Proposta comercial de varredeira mecanizada Bucher Municipal

1. DAS PARTES

RODRIGO ALMEIDA ABRANTES (aqui tão somente **MWR EMPRESARIAL**) CNPJ 33.078.095/0001-15 oferece à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, CNPJ 18.803.072/0001-32, situada à Rua Mariana de Queiroga, 141 - Bocaiva, MG, 39390-000, o seguinte equipamento.

2. DO EQUIPAMENTO

Varredeira mecanizada marca Bucher Municipal modelo V50 seminova.



3. DADOS TÉCNICOS

- Marca: Bucher Municipal
- Modelo: V50
- Combustível: Diesel S-10
- Tanque auxiliar de combustível: 190 litros
- Ano equipamento: 2021

DIMENSÕES DA VARREDEIRA V50

- Comprimento: 3980mm (Desconsiderando o chassis).
- Largura: 2325mm
- Altura: 3400mm
- Peso da Máquina: 4.960 Kg (Desconsiderando o chassis).

ITENS DE SEGURANÇA E OUTROS ACESSÓRIOS:

- CANbus - Sistema de Controle de Produção
- Controle Móvel
- Painel de Controle montado junto a porta
- Girolex
- Vassoura do Bocal
- Controle de inclinação das vassouras
- Vassouras com cerdas de aço
- Jatos para supressão de poeira
- Mangueira de água de alta pressão
- Ar Condicionado
- Sinal sonoro de ré

SISTEMA DE VARRIÇÃO:

- Duas vassouras laterais, com sistema Vácuo através do bocal central
- Velocidade de varrição: 25.000 m²/hora
- Diâmetro da vassoura: 500mm / 650mm / 710mm

- Velocidade da Vassoura: Variável entre 1.200 a 1.500 & 1.500 a 2.000 rpm

SISTEMA DE CONTROLE DE PÓ:

- Sistema de espargimento, caracterizado pelo contato do pó com a água. Sem gerar poeira na parte exterior da varredeira.

MOTOR:

- Motor: JCB Economax 444 Stage 4
- Combustível: Diesel S-10
- Tanque auxiliar de combustível: 190 litros
- Consumo do motor da Varredeira e do caminhão médio de 10 litros por hora.

SISTEMA DE TRAÇÃO:

- Velocidade de deslocamento para frente: 12Km/hora
- Bandeja de detritos:
- Capacidade Volumétrica: 6,5m³. Revestida totalmente em aço inoxidável.

4. DA PROPOSTA

| ITEM | MATERIAL | UND | QTD | VLR UNIT (R\$) | VLR TOTAL (R\$) | PRAZO ENTREGA | PRAZO GARANTIA |
|------|---|-----|-----|----------------|-----------------|---------------|----------------|
| 01 | Varredeira mecanizada marca Bucher Municipal modelo V50. Montado sobre chassis Iveco ano 2020/2021. | 01 | 01 | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 60 dias | 90 dias |

- Valor por extenso: Um milhão e trezentos e vinte mil reais.
- Chassi, sendo o mesmo implemento fornecido pelo cliente com PBT mínimo de 11 e máximo de 17 toneladas.
- Proposta válida por 30 dias

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas. Reiteramos nossa qualidade mundial em equipamentos, peças e serviços. Certos da melhor escolha, saudamos com apreço e consideração.

Goiânia, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO ABRANTES
WMR EMPRESARIAL

E-Mail

← 🗑️ ⌚ Mais ▾

Mensagem 3 de 4073 < >

✉️ Criar email

- Caixa de entrada (1236)
- Rascunhos (15)
- Enviados
- Spam
- Lixeira (40)**
- Arquivo
- Drafts
- enviadas
- Itens Enviados
- Junk
- Lixeira
- rascunho
- Rascunhos
- Sent
- Spam
- Trash

Fwd: Orçamento de máquina para limpeza e varrição de ruas Bucher V50

F **frotas@bocaiuva.mg.gov.br**

Para: ▲

📎 < >

Hoje 14:50

Assunto: Fwd: Orçamento de máquina para limpeza e varrição de ruas Bucher V50

De frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Para: Você

Data Hoje 14:50

Visualizar anexo

----- Mensagem original -----

Assunto::Orçamento de máquina para limpeza e varrição de ruas Bucher V50

Data: 31/10/2024 16:42

De: <comercial@texcal.com.br>

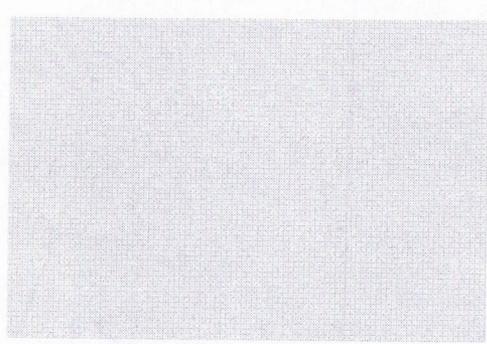
Para:: <frotas@bocaiuva.mg.gov.br>

Prezado, boa tarde!

É com satisfação que apresentamos o orçamento para a máquina Bucher V50, conforme sua solicitação. Esta máquina é reconhecida por sua eficiência e alta performance, sendo uma excelente opção para suas necessidades.

Permanecendo dúvidas estamos à disposição!

Atenciosamente,



Beatriz Bozzi

ASSISTENTE COMERCIAL

+55 (27) 99762-0436

BR 101 Km 209, nº1, CJ 06

Ed. Sede Grupo Cecato | Ibraçu-ES

www.texcal.com.br

📁 47% usado



Ibiraçu (ES), 30 de outubro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

At: Anderson L Vieira

Deptº: Gestor de Frotas

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Tel.: (38) 99909-5820

N/ REF. Proposta TÉCNICA: 600-2024

A TEXCAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TEM A SATISFAÇÃO EM ATENDER A SUA SOLICITAÇÃO, APRESENTANDO PROPOSTA PARA SUA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO.



SUMÁRIO

| | | |
|-----|---|---|
| 1. | APRESENTAÇÃO | 4 |
| 1.1 | QUEM SOMOS? | 4 |
| 2. | POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL | 5 |
| 3. | POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 5 |
| 4. | QUALIDADE | 6 |
| 5. | DETALHES DO EQUIPAMENTO | 6 |
| 6. | VALORES DE AQUISIÇÃO | 8 |
| 7. | CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO | 9 |
| 8. | AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | 9 |
| 9. | GARANTIA | 9 |



Prezados,

É com satisfação que enviamos para vossa avaliação nossa proposta técnica e nos colocamos a disposição para o oferecimento de nossos serviços, que prezam pela excelência técnica, preço justo e comprometimento com prazos de execução e entrega.

Certos da boa recepção a presente e no aguardo de breve resposta favorável de V^a.S, agradecemos.

Atenciosamente,

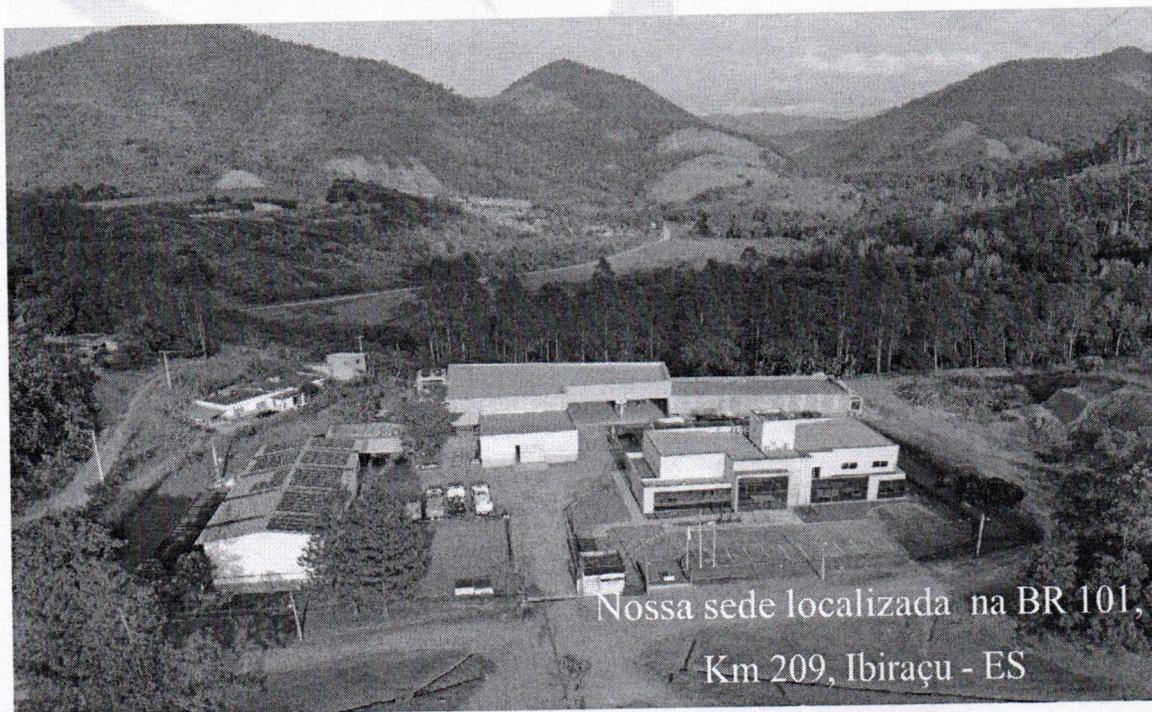
Departamento Comercial
Texcal Industria, Comércio e Serviços Ltda

1. APRESENTAÇÃO

1.1 QUEM SOMOS?

Atuando no mercado nacional desde 2002 a TEXCAL Indústria, Comércio e Serviços Ltda é uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos industriais e conta com equipes contendo em torno de 400 funcionários diretos, onde esses profissionais tem know-how para atendimento a obras de médio e grande porte.

Primando sempre pela qualidade, cumprimento dos prazos e assegurando soluções eficientes aos clientes, a TEXCAL é uma empresa com excelência na prestação de serviços e possui uma equipe de profissionais experientes e qualificados para desenvolver e orientar nas necessidades dos mais exigentes clientes. Tendo qualidade na prestação de serviços e buscando sempre boas condições de pagamento, com preços acessíveis nos serviços, comprometendo com os prazos pré-estabelecidos e transparência e integridade nas relações comerciais.



Nossa sede localizada na BR 101,
Km 209, Ibirapu - ES



2. POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Garantir que nossos colaboradores tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

Buscar melhoria contínua e excelência na qualidade da prestação de serviços e execução de tarefas, a fim de eliminar e/ou minimizar riscos à saúde e segurança no trabalho dos colaboradores.

Atender às legislações e normas relativas ao Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional aplicáveis.

Monitorar e analisar o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional para assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos processos.

Ter colaboradores conscientizados, treinados e qualificados no desenvolvimento do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

Manter acessível Política de SGSSO e seus procedimentos, para buscar incentivar as partes interessadas nas práticas preventivistas, tanto colaboradores, quanto clientes, fornecedores e comunidade em geral.

3. POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Implementar melhoria contínua em busca da excelência na prestação de serviços, visando à redução e/ou a eliminação de impactos ao meio ambiente.

Firmar comprometimento de estar em conformidade, no mínimo, com a legislação atual e aplicável, e com outros requisitos subscritos pela organização, visando eliminar e/ou minimizar riscos e impactos ambientais.

Monitorar o Sistema de Gestão Ambiental assegurando o aperfeiçoamento contínuo dos processos e na prevenção da poluição do meio ambiente.

Conscientizar e capacitar os colaboradores nas atividades e práticas relacionadas ao Meio Ambiente e a Gestão Ambiental.

Documentar, implementar, manter e divulgar a Política de Meio Ambiente a todos os colaboradores, bem como a clientes, fornecedores e a comunidade em geral.

4. QUALIDADE

A Texcal tem estabelecido, documentado, implementado, mantido e certificado o seu Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, baseado norma ABNT NBR ISO 9001:2015, procurando melhorar constantemente sua eficácia pelas atividades executadas pelo SGQ, tendo:

- Compromisso de melhoria contínua dos processos e serviços;
- Maior competitividade e confiabilidade nos fornecimentos;
- Rigoroso controle de qualidade.



5. DETALHES DO EQUIPAMENTO

BANCHER V50

Varredeira Mecanizada; Marca Bucher Municipal; Modelo V50; Ano de fabricação 2020 / 202; Motor JCB Economax 444 Stage 3ª; Tipo de combustível Diesel S-10; Capacidade tanque auxiliar 190 litros; Fabricação Inglesa; Largura de Varrição 2,40m (s/ opcional) e 3,60m (c/ opcional).

- **Dimensões:**

Comprimento x largura x altura: 3.545 mm (desconsiderando chassi) x 2.325 mm x 2.950 mm / 3300 mm com opcional: mangote de sucção superior.

Peso: 3.800 kg (desconsiderando chassi)

- **Itens de segurança e de série:**

- CANbus - Sistema de Controle de Produção;



- Controle Móvel;
- Painel de Controle montado junto a porta;
- Sinalização luminosa tipo Giroflex;
- Controle de inclinação das vassouras;
- Vassouras com cerdas de aço ou polipropileno;
- Jatos para supressão de poeira;
- Mangueira de água de alta pressão;
- Leitor de produção através do USB;
- Sinal sonoro de ré;
- Seta traseira em LED.
- **Sistema de varrição:**
 - Componentes: Duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais.
 - Capacidade de varrição: 36.800 a 39.000 m² / hora
 - Largura de varrição: 2,4 metros
 - Diâmetro da vassoura lateral: 650 mm
 - Comprimento da vassoura central: 1.260 mm
 - Velocidade da vassoura: Variável entre 1.200 a 1.700 rpm, de acordo com a necessidade da operação, considerando a variação de volume e tipo de resíduo a ser aspirado, pavimento, entre outras variantes.
 - Método de Varrição: Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m, com opcional aumentará para 3,6 m. Aspersores frontais, laterais e centrais abafam os particulados, para supressão de poeira.
 - Limpeza de materiais líquidos (poças de água), sólidos (pedras, lixos, etc) e materiais como particulados de pó e ferrosos.
- **Tração:**
 - Motor: JCB Economax 444 Stage 3a.



- Combustível: Diesel S-10
- Tanque auxiliar: 190 litros
- Velocidade média de deslocamento frontal: 10 km / hora
- Potência (KW/HP): 85 KW / 114 HP
- Consumo do motor auxiliar: Média de 3,3 L por hora (operando em média de 1.200 rpm)
- **Bandeja de detritos:**
 - Capacidade volumétrica: 5,1 m³ em aço inoxidável
 - Capacidade de carga: 4.5 toneladas (dependendo do chassi)
 - Tanque de água: 1.342 litros

6. VALORES DE AQUISIÇÃO

| Quant | Descrição | Valor total |
|-------|---|---|
| 1 | Máquina para limpeza e varrição de ruas Bucher V50 seminovo ano 2020/2021 – Montado sobre chassi Iveco ano 2020/2021. | R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) |

Observações: A proposta inclui caminhão seminovo.

Cor da caixa: Laranja

Chassi indicado: PBT mínimo indicado de 11 toneladas (TOCO 4x2), compatível com a varredeira.

Distância entre eixos: Mínimo de 3.600 mm.

Montagem sobre chassi: Equipamento seminovo já montado.



7. CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

Condições de Pagamento: À vista

NCM: 84791090

Alíquota de ICMS: 18% incluso

Alíquota de IPI: Não incidente

Frete e local de entrega: FOB / IBIRAÇU –ES

Prazo de entrega: 10 dias após a confirmação do pagamento

Validade da proposta: 30 dias contados a partir da data de emissão

8. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Em caso de aceite desta proposta é necessário o envio, de autorização. Esta confirmação poderá ser feita através de simples documento de intenção e posteriormente, caso necessário, através de um pedido de Compra.

9. GARANTIA

A garantia é fornecida em caso de defeitos de fabricação. Os produtos Bucher Municipal são garantidos internacionalmente no prazo de 6 (seis) meses ou 2000 (duas mil) horas trabalhadas (o que ocorrer primeiro) mediante as revisões periódicas feitas pela TEXCAL ou por empresa autorizada pela mesma. O motor da varredeira é garantido pela própria JCB mais próxima do cliente, que após o recebimento do equipamento pelo cliente, o mesmo deverá proceder com o registro do motor.

* Não está incluso na garantia o chassi enviado pelo cliente para implementação.

* O cliente fica ciente da necessidade de modificações no chassi que poderá ou não, acarretar a perda da garantia do mesmo, caso o caminhão possua o sistema de catalizador com arla.

TEXCAL



PROCESSO Nº 180/24
PÁGINA: 39

Assistência técnica: A TEXCAL assume o compromisso de enviar as peças até no máximo em 72 horas, após contato com nosso departamento de pós venda, as peças serão custeadas pelo cliente. Trabalhamos com estoque disponível no Brasil.

*Obs: não atende a descrição.

> Editar

não possui fornecedor

PROCESSO Nº 180/24
PÁGINA: 40

E

Item n° 3491450

Descrição: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ACOPLADO COM VARREDEIRA MECANIZADA MONTADA SOBRE CHASSI

COMPATÍVEL: modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: 0 (zero) km; - cor branca; - direção Hidráulica; - ar condicionado de série; - banco do motorista com regulagem de altura; - distância entre eixos com no mínimo 3.000 mm; - potência mínima 220 CV; - mínimo de 04 cilindros; - transmissão automática com 06 marchas à frente e 01 à ré; - tração 4x2; - motor a diesel; - chassi modular com longarinas simples com drop e de perfil U constante na plataforma de carga; - PBT mínimo 15.000 kg; - rodas em aço 22,5x 7,5 - pneus 275/80 R 22,5 e estepe com as mesmas medidas de roda e pneu; - tanque de combustível mínimo de 270 Lts; Varredeira Mecanizada com as especificações mínimas a seguir: - capacidade de carga mínimo de 5 (cinco) metros cúbicos; - sistema operacional eletrônico; - combustível: Diesel S-10; - tanque de combustível: Mínimo 110 litros; - tanque de água com no mínimo de 1300 litros de capacidade; - capacidade de carga mínimo: 4.900 Kg (Desconsiderando o chassi); - painel de Controle montado junto à porta; - mangueira de sucção traseira com mínimo de 5 metros de comprimento; - vassouras com cerdas de aço de alta durabilidade; - sistema de varrição: Duas vassouras laterais, com sistema de sucção à vácuo nos bocais, vassoura central através do bocal central; - velocidade de varrição de mínimo 10 km por hora; - motor da varredeira deverá ser independente do caminhão; - pot...

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Deserto **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 1.380.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.760.000,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhes |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|----------|

Edital

Edital nº 094/2023

PROCESSO Nº 180/24
PÁGINA: 41

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/09/2023

Local: Jarú/RO Órgão: MUNICIPIO DE JARU Unidade compradora: 5 - MUNICÍPIO DE JARÚ/RO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/09/2023 12:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2023 15:10 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04279238000159-1-000060/2023 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE; VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CAMINHONETE E MICRO-ÔNIBUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.191.903,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.243.748,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 452 - AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

| Seq. | Código | Qtde | Unidad | Descrição do Produto | Qtde Orç. | Menor Valor | Vlr Médio | Valor Estimado |
|---------------|--------|--------|---------|---|-----------|---------------|----------------|----------------|
| 1 | 50303 | 1,0000 | Unidade | VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 ; ; | 3 | 1.250.000,000 | 1.306.666,6667 | 1.306.666,67 |
| Total: | | | | | | 1.250.000,00 | 1.306.666,6667 | 1.306.666,67 |

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Telefone | Observação |
|---|---|--------------------|----------|------------|
| RODRIGO ALMEIDA ABRANTES | RUA C 19, JARDIM AMERICA, GOIANIA | 33.078.095/0001-15 | | |
| GC BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | RODOVIA BR 101 NORTE - KM 209, TAQUARASSU, IBIRACU | 22.465.599/0001-71 | | |
| TEXCAL INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS LTDA | RODOVIA ROD BR 101 NORTE, KM 209, TAQUARASSU, IBIRACU | 04.881.254/0001-17 | | |

BOCAIUVA, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 452 - AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

| Seq. | Código | Qtde | Unidad | Descrição do Produto | Qtde Orç. | Menor Valor | Vir Mediana | Valor Estimado |
|--------------|--------|--------|---------|--|-----------|---------------|----------------|---------------------|
| 1 | 50303 | 1,0000 | Unidade | VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 ;; | 3 | 1.250.000,000 | 1.320.000,0000 | 1.320.000,00 |
| Total | | | | | | | | 1.320.000,00 |

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Telefone | Observação |
|---|---|--------------------|----------|------------|
| RODRIGO ALMEIDA ABRANTES | RUA C 19, JARDIM AMERICA, GOIANJA | 33.078.095/0001-15 | | |
| GC BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | RODOVIA BR 101 NORTE - KM 209, TAQUARASSU, IBIRACU | 22.465.599/0001-71 | | |
| TEXCAL INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS LTDA | RODOVIA ROD BR 101 NORTE, KM 209, TAQUARASSU, IBIRACU | 04.881.254/0001-17 | | |

BOCAIUVA, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 180/24
PÁGINA: 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 452 - AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

| Códig | Material/Serviço | Fornecedor | Class. | Qtde | Preço | Preço |
|-------|---|--------------------------------------|--------|--------|------------|--------------|
| 50303 | VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 | GC BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO | 1 | 1,0000 | 1.250.000, | 1.250.000,00 |
| 50303 | VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 | RODRIGO ALMEIDA ABRANTES | 2 | 1,0000 | 1.320.000, | 1.320.000,00 |
| 50303 | VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 | TEXCAL INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS | 3 | 1,0000 | 1.350.000, | 1.350.000,00 |

PROCESSO N° 180/24
PÁGINA: 44

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

- 3.1.1. Na consulta ao portal localizamos somente uma pesquisa conforme em anexo
- onde o descritivo não atende ao solicitado.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Não localizamos com o descritivo solicitado.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. Não localizamos o item em sites eletrônicos.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Foi necessário orçar com fornecedores especializados em comercializar o item em questão, seguimos a sugestão da secretaria requisitante que nos forneceu algumas sugestões de empresas que poderiam nos fornecer o preço do produto.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

| PARÂMETRO DE BUSCA | QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS |
|--|---------------------------------|
| 1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | 00 |

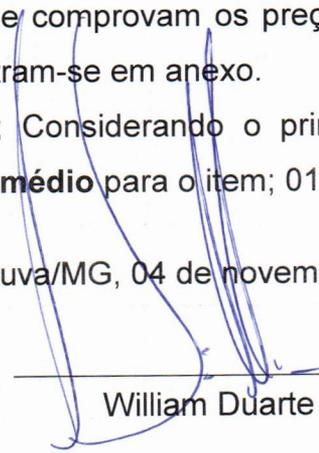
| | |
|--|----|
| 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública | 00 |
| 3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos | 00 |
| 4. Pesquisa direta com fornecedores | 03 |

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Considerando o princípio da economicidade sugerimos considerar o preço **médio** para o item; 01 da pesquisa de preços nº 452.

Bocaiuva/MG, 04 de novembro de 2024.


William Duarte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de um caminhão varredor mecanizado para a Prefeitura Municipal de Bocaiuva representa um investimento estratégico com o objetivo de otimizar a limpeza urbana, promover a saúde pública e gerar economia e eficiência nos bens municipais.

1.1. Melhoria da Limpeza Urbana e Saúde Pública:

Aumento da eficiência na remoção de resíduos: O caminhão varredor mecanizado permite a coleta mais rápida e eficiente de lixo, folhas, poeira e outros detritos das ruas, praças e áreas públicas, garantindo um ambiente urbano mais limpo e agradável.

Redução da proliferação de vetores de doenças: A limpeza regular e eficaz das vias públicas contribui significativamente para a redução de focos de proliferação de mosquitos, ratos e outros vetores de doenças, como a dengue, a zika e a leptospirose, beneficiando a saúde da população.

Melhoria da qualidade do ar: A remoção da poeira e outros poluentes do ar através da varrição mecânica contribui para a melhoria da qualidade do ar, reduzindo os problemas respiratórios e alérgicos, especialmente em crianças e idosos.

1.2. Economia e Eficiência:

Redução de custos com mão de obra: A mecanização da varrição substitui a mão de obra manual, reduzindo os custos com pessoal e aumentando a produtividade.

Otimização do uso de recursos: O caminhão varredor mecanizado permite a cobertura de grandes áreas em menor tempo, otimizando o uso de recursos como combustível e pessoal.

Aumento da vida útil do equipamento: A mecanização permite um trabalho mais preciso e seguro, reduzindo o desgaste dos equipamentos e aumentando sua vida útil.

Alisbela Catterino de Souza
Licenciada em Transportes
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

André Luiz de Siqueira
Secretário Municipal de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



1.3. Redução de Custos com a Mecanização:

Economia de escala: A aquisição de um caminhão varredor mecanizado pode gerar economia de escala a longo prazo, reduzindo os custos unitários de limpeza por metro quadrado. Redução de gastos com manutenção: Embora o investimento inicial seja maior, a manutenção de um caminhão varredor mecanizado tende a ser mais eficiente e econômica do que a manutenção de diversos equipamentos menores.

Em resumo, a aquisição de um caminhão varredor mecanizado representa um investimento estratégico para a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, pois proporciona diversos benefícios para a população, como a melhoria da qualidade de vida, a promoção da saúde pública e a otimização dos recursos municipais. Este investimento demonstra o compromisso da Prefeitura com a construção de uma cidade mais limpa, saudável e sustentável para todos os seus cidadãos. É importante ressaltar que a implementação de um plano de manutenção preventiva e a capacitação dos operadores são fundamentais para garantir a durabilidade e a eficiência do equipamento.

Com a aquisição deste equipamento, a Prefeitura de Bocaiuva estará dando um importante passo em direção a uma gestão municipal mais moderna e eficiente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem contratados enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a prestação dos bens, a empresa vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme apresentado na proposta comercial, compatíveis com a demanda dos bens a serem executados, possibilitando o atendimento.

A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços conforme apresentado na proposta. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro — CTB- para os equipamentos. A empresa deve ser especializada, devidamente regulamentada e autorizada

Alisbeta Caldeira de Souza
Sec. Mun. de Equip. e Transporte
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva
ANDERSON
Secretário Municipal de Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá atender para fornecimento do bem, objeto deste certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pelo setor de compras. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria. A entrega ocorrerá na cidade de Bocaiuva/MG

A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita durante todo o trajeto para transporte do veículo até a cidade de Bocaiuva.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da secretaria, sem restringir a competição, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos.

Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa Conforme já relatado no presente estudo, o município não dispõe de um caminhão varredor em sua frota de veículos, impossibilitando a excursão dos bems almejados. Além de que os funcionários para varrição estão em numero insuficiente para execução dos serviços, Sendo assim, duas alternativas de mercado nos restariam, sendo:

Solução 1: Aquisição de novos caminhao equipado para execução dos serviços solicitados

Solução 2: Contratação de empresa para locação destes bems.

Face as duas alternativas expostas, verifica-se que a Solução 2 se torna mais

3



desvantajosa para administração, considerando que a aquisição de um caminhão varredor mecanizado pela Prefeitura de Bocaiuva, em comparação ao aluguel, apresenta uma série de vantagens estratégicas e financeiras a longo prazo, sendo:

Vantagens da Compra:

- **Patrimônio:** O caminhão passa a ser um ativo da prefeitura, aumentando o patrimônio municipal e podendo ser utilizado por um período indeterminado, sem restrições contratuais.
- **Personalização:** A compra permite a personalização do equipamento de acordo com as necessidades específicas da cidade, como a escolha de acessórios e a aplicação de uma identidade visual própria.
- **Controle total:** A prefeitura tem total controle sobre a manutenção, operação e disponibilidade do veículo, garantindo a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos.
- **Economia a longo prazo:** Apesar do investimento inicial ser maior, a compra gera economia a longo prazo, eliminando custos fixos com aluguel, como taxa de locação, seguro e manutenção, que variam de acordo com o contrato.
- **Valor residual:** Após o período de utilização, o caminhão ainda possui um valor residual, podendo ser vendido ou trocado por um modelo mais novo.
- **Flexibilidade:** A prefeitura pode programar as manutenções e reparos de acordo com a sua disponibilidade financeira e operacional, sem depender de terceiros.
- **Imagem institucional:** A aquisição de um equipamento próprio demonstra a seriedade e o compromisso da prefeitura com a melhoria da qualidade de vida da população.

Desvantagens do Aluguel:

- **Custos variáveis:** Os custos com aluguel são variáveis e podem aumentar ao longo do tempo, dependendo de fatores como a inflação e as condições do mercado.
- **Restrições de uso:** O contrato de aluguel pode impor restrições de uso, como horários de operação e tipos de serviço, limitando a flexibilidade da

Alcides Caldeira de Souza
Sec. Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva

4

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



prefeitura.

- **Dependência de terceiros:** A prefeitura fica dependente da disponibilidade do equipamento e da qualidade dos serviços prestados pela empresa de aluguel.

- **Falta de personalização:** O equipamento alugado geralmente não possui personalização, o que pode prejudicar a identificação da marca da prefeitura.

Após análise das alternativas de mercado e diante da demanda pela melhor solução como um todo consistirá na realização de veículo mecanizado para varrição na quantidade exata, conforme planilha seguinte.

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|---------|---|-------------------|---------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersiones frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 |

Alcides Caldeira da Souza
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG

5

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transporte
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as determinações da Lei 14.133/2021, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à aquisição de caminhão varredor, constituindo-se como a solução mais adequada para atender às necessidades de Bocaiuva/MG. A análise do planejamento e da demanda por infraestrutura pública aponta para a aquisição desse equipamento como a alternativa mais e ciente e econômica em comparação à aluguel de maquinário terceirizado. No escopo da Lei 14.133/2021, o inciso I do Art. 11 estabelece o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração, o que inclui a análise do ciclo de vida do objeto. Sendo assim, a aquisição desse equipamento permite adaptabilidade às variáveis demandas sazonais do município. Adicionalmente, em conformidade com o inciso IV do Art. 11, incentiva-se a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, o que é diretamente atendido pela solução de aquisição, pois incentiva a contratada a fornecer equipamentos modernos e promove a capacidade de atualização tecnológica em aquisição de novos maquinários. Além disso, a estratégia de aquisição está alinhada com os princípios de ciência, economicidade e execução dos contratos delineados pela Lei 14.133/2021, proporcionando ao município uma gestão de recursos mais efetiva e permitindo alocação de capital em áreas críticas para o desenvolvimento local. A solução desenvolvida neste ETP foi criteriosamente escolhida após um levantamento abrangente de mercado e atende integralmente às regulamentações previstas pela Lei 14.133/2021, garantindo-se assim, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público, baseado em um processo licitatório isonômico e competitivo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | de | Quantidade estimada |
|---------|--|-------------------|----|---------------------|
| 001 | AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO | UN | | 01 |

6

Alisbela Caldeira de Souza
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública,
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.

Anderson Lopes Meira
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública,
Bocaiuva-MG



| | | |
|---|--|--|
| <p>MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersores frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | | |
|---|--|--|

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos, realizado pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, totalizou a importância da ordem de R\$ 218.721,29 (DUZZENTOS E DEZOITO MIL REAIS, SETECENTOS E VINTE UM UM MIL E VINTE E NOVE CENTAVOS). Sendo os valores compatíveis com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade de estimada | Valor orçado (médio) |
|---------|-------------------------|-------------------|------------------------|----------------------|
|---------|-------------------------|-------------------|------------------------|----------------------|

Alisbela Caldeira de Souza
Liquidação
Sec. Mem. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



| | | | | |
|-----|--|----|----|--------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersores frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 | R\$ 1.306.666,6667 |
|-----|--|----|----|--------------------|

Alisbela Caldeira de Souza
Lopes
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

Anderson Lopes Vieira
Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, "b" da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Nesse caso, a adjudicação será por item unício, visto que o objeto é indivisível (somente um item) e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatadas nem independentes para viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento da secretaria.
26.782.0027.3059 – Aquisição de Veiculos/Máquinas e Equipamentos.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 — Equipamentos e Mat.Permanentes
— 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos — Ficha: 1633

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de caminhão com varredeira, são fundamentais para garantir a eficiência operacional, a economicidade dos recursos investidos e o atendimento adequado ao interesse público, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tais resultados incluem:

Alisbela Caldeira de Souza
Licenciada
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

9

Anderson Lopes Vieira
Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transporte,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- Otimização do uso de recursos materiais e humanos, por meio da alocação e ciente de equipamentos de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e de segurança necessárias.
- Redução de custos a longo prazo para a administração municipal, evitando ocorrências de sobrepreço ou superfaturamento, bem como a adoção de soluções com preços manifestamente inexequíveis, em consonância com o Art. 11, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, considerando a utilização de equipamentos com menor impacto ambiental devido ser seminovo e promovendo ações de mitigação, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Fortalecimento da capacidade de resposta da Prefeitura diante de demandas emergenciais e contingências operacionais, assegurando a manutenção da prestação de serviços essenciais à população. Transparência e o controle social na gestão de contratações públicas, conforme estabelecido nos princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, proporcionando visibilidade e clareza quanto à alocação e utilização dos recursos públicos.
- Fomento à concorrência e promoção da igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório, visando selecionar a proposta mais vantajosa e promovendo uma justa competição, em linhas com o Art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- Estabelecimento de um referencial para futuras contratações, baseando-se na experiência e no conhecimento adquiridos por meio da presente aquisição, o que irá contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos licitatórios do município. Esses resultados almejam promover a adequação das ações da administração pública às expectativas da sociedade, garantindo a observância dos princípios de e ciência, transparência e economicidade, e reforçam o compromisso do município com a boa governança e gestão de recursos públicos

Alisbela Cavalcanti de Souza
Liquidação
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública,
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG.

10

Anderson Lopes Vieira
Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transporte,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ao proceder com a aquisição de caminhão varredor as seguintes providências deverão ser adotadas de maneira detalhada:

Realização de um procedimento licitatório conforme as diretrizes do Art. 7º da Lei 14.133/2021, garantindo que os agentes públicos envolvidos possuam as devidas qualificações e não apresentem conflitos de interesse conforme especificações legais. Integração das informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar com o Termo de Referência, assegurando que os requisitos técnicos, de segurança e especificações complementares estarão claramente definidos para orientar os licitantes. Promover a divulgação da licitação de forma ampla, utilizando canais de comunicação eletrônicos e transparência, como previsto no Art. 12 da Lei 14.133/2021, para assegurar a participação de um número maior de interessados e garantir a obtenção das propostas mais vantajosas. Elaborar e executar um plano de capacitação para os servidores que estarão envolvidos na fiscalização e gestão do contrato bem como a contratada deve fornecer treinamento ao motorista responsável pelo caminhão, de acordo com o Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, visando uma gestão e ciente e eficaz do contrato e dos recursos públicos. Implementar um plano de gestão de riscos conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, onde se consideram os potenciais adversidades que possam afetar a execução do contrato e estabelecendo medidas para mitigação de tais riscos. Desenvolver estratégias para monitoramento e avaliação contínua da performance da empresa contratada, incluindo a qualidade do equipamento adquirido e a pontualidade na entrega e na manutenção deles. Estabelecer procedimentos para a comunicação eficiente entre os operadores dos veículos/equipamentos e a Secretaria responsável, priorizando a resposta rápida em caso de emergências ou para a coordenação de ações. Assentar a realização de inspeções periódicas nos equipamentos para garantir que estão sendo mantidos em conformidade com os padrões de segurança e operacionalidade exigidos. Assegurar a documentação e registro de todas as etapas do processo de contratação e gestão contratual, mantendo um arquivo organizado e acessível para consultas e auditorias futuras. Estas providências visam garantir a execução



do contrato dentro dos melhores padrões de e ciência operacional, gerenciamento responsável e respeito às normativas legais vigentes, contribuindo para a satisfação das necessidades da Secretaria e para a promoção do desenvolvimento sustentável do município de Bocaiuva/MG

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de caminhão com varredeira deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização destes equipamentos. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º, inclui o princípio do desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios que devem nortear as licitações, o que implica a necessidade de análise e adoção de medidas de mitigação de impactos ao meio ambiente. Nesse contexto, identificamos os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Emissão de poluentes atmosféricos: os equipamentos emitirão gases de efeito estufa e poluentes locais como resultado de sua operação, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar.
- Ruídos: a operação dos equipamentos gerará ruídos que podem afetar a qualidade de vida da população local e causar incômodos à fauna.
- Contaminação do solo: em caso de vazamentos de óleo ou outro tipo de contaminante dos equipamentos, o solo pode ser afetado adversamente. Para atenuar esses impactos, propomos as seguintes medidas mitigadoras:
 - Seleção de equipamentos com baixa emissão de poluentes e com tecnologia mais recente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
 - Estabelecimento de horários de operação que minimizem a perturbação de ruídos à comunidade local e à fauna.
 - Adoção de técnicas de engenharia ambiental para prevenir danos à flora e minimizar a alteração da paisagem.
 - Elaboração e implementação de um plano de prevenção e resposta rápida em caso de vazamentos, incluindo ferramentas e procedimentos adequados para controle de derramamentos.
 - Realização de treinamentos periódicos focados nas práticas sustentáveis de operação dos equipamentos e manuseio de possíveis

Alisandra Cristina de Souza
Licitação
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



contaminantes.

As medidas propostas estarão alinhadas aos objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, inciso IV), e proporcionarão um equilíbrio adequado entre as necessidades de infraestrutura do Município e a preservação do meio ambiente.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, por todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar.

14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Trânsito E Iluminação Pública

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza

CPF: 084688786-00

Telefone: (38) 9 9856 5433

Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 04 de novembro de 2024.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.


Alisbela Caldeira de Souza
Liquidante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMI NOVO ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade e estimada | Valor orçado (médio) |
|---------|---|-------------------|-----------------------|----------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersiones frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 | R\$ 1.306.666,6667 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Sendo que a Prefeitura de Bocaiuva deve realizar manutenção e limpeza urbana, objetivamos com a aquisição da varredeira, agilizar a varrição das ruas e avenidas com maior frequência, sendo que a velocidade e alcance da máquina são maiores que o trabalho braçal de uma pessoa, trazendo benefícios ao município, uma vez que há um acúmulo de entulhos, terra e folhas, por vezes até lixo domiciliar deixado pela população


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



para coleta, que durante o período chuvoso acaba sendo levado pelo escoamento das águas até os bueiros, ocasionando os alagamentos das vias em razão dos bueiros estarem cheios de entulhos e dejetos.

- Além da harmonia estética e limpeza que proporcionará maior qualidade de vida aos municípios e diminuição de mão de obra para a limpeza urbana Melhoria da qualidade de vida da população:
 - **Higienização urbana:** O equipamento permite a limpeza eficiente de ruas, praças e outros espaços públicos, removendo poeira, folhas, lixo e outros detritos.
 - **Redução de doenças:** A limpeza regular contribui para a diminuição de focos de proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e ratos, melhorando a saúde pública.
 - **Qualidade do ar:** A varrição mecânica remove partículas em suspensão do ar, reduzindo a poluição e beneficiando pessoas com problemas respiratórios.
- **Aumento da eficiência e produtividade:**
 - **Redução de custos:** Substitui a mão de obra manual, diminuindo gastos com pessoal e otimizando recursos.
 - **Aumento da velocidade:** Cobertura de áreas maiores em menor tempo, agilizando os serviços de limpeza.
 - **Padronização dos serviços:** Garante um serviço de limpeza mais uniforme e eficiente em toda a cidade.
- **Impacto ambiental positivo:**
 - **Redução de resíduos:** Diminui a quantidade de lixo nas ruas e a necessidade de coleta manual.
 - **Conservação de recursos:** Reduz o consumo de água, otimizando o uso desse recurso natural.
- **Melhoria da imagem da cidade:**
 - **Atração de investimentos:** Uma cidade limpa e bem cuidada atrai empresas e investimentos.
 - **Aumento do turismo:** Um ambiente mais agradável e limpo atrai turistas.
 - **Qualidade de vida:** Melhora a percepção da cidade pelos moradores e visitantes.
- **Fortalecimento da gestão pública:**
 - **Modernização da frota:** Renova a frota municipal com equipamentos modernos e eficientes.
 - **Otimização de recursos:** Utiliza os recursos públicos de forma mais eficiente.
 - **Melhoria da gestão dos serviços públicos:** Implementa um sistema de gestão mais eficiente para a prestação dos serviços de limpeza urbana.

Em resumo, a aquisição do caminhão varredor mecanizado é um investimento que trará benefícios para todos os cidadãos de Bocaiuva, tornando a cidade mais limpa, saudável e atraente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado e de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1Q de abril de 2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos de forma clara, concisa e objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO PLANEJAMENTO

4.1. o processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentaria e compatível com a Lei de diretrizes orçamentarias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega do item, deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.

5.2. O prazo de entrega do item é de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria.

5.3. O acompanhamento da entrega será efetuado por Funcionário Designado pela Secretaria de Transportes, o qual verificara as especificações acima exigidas

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o servi o no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita ao e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, par escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos serviços contratados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.5. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB- para os equipamentos

7.6. Os equipamentos a serem utilizados na equipagem do caminhão deve atender as seguintes características:

- a) Possuir os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pela legislação de trânsito
- b) A estrutura não poderá conter avarias que acarrete a produtividade da execução dos serviços.

7.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização do pessoal para a execução da manutenção e inspeção anterior à entrega e também para o transporte do veículo até a cidade de Bocaiuva, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese podem ser transferidos para o município;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.9. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a



Prefeitura ou a terceiros, em razão de omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.10. A responsabilidade dos serviços e por conta da contrata, com isso ela devera disponibilizar o equipamento com motorista treinado/capacitado para prestação dos servi os conforme especificações deste termo de referenda.

7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que for evidenciada quando da presta ao dos serviços; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatórios.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art.117 da Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei no 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agenda e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos Oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstada que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanta a inadimplência da contratada, bem como quanta a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11. será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo



de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legisla ao aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanta aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresenta ao de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá garantia contratual da execução

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infra ao administrativa nos termos da Lei n2 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

- I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administra ao, ao funcionamento dos servi os públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa a inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documenta ao exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documenta ao exigida para a contrata ao, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declara ao ou documenta à falsa exigida para o certame ou prestar declara à falsa durante a licita ao ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 22 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 32 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 42 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 52 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 42 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 62 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - Quando aplicada por Órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente as autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 72 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 82 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 92 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n 12.846, de 1Q de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa devem ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n 12.846, de 1Q de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no 6rgao Oficial de imprensa do Município.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. Contrato não cabe prorrogação, item não é de fornecimento contínuo

18. CORREÇÃO MONETÁRIA

18.1. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao município, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

Bocaiúva/MG, 04 de novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva, MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva/MG



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 03 de dezembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 180/24
PÁGINA: 71

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG., desde que, obedecidas as formas legais.

Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0180
Nº. 0085
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 03/12/2024

Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

| Fich | Cód. Orçamentário | Projeto Atividade | Fonte de Recursos |
|------|--------------------------------|---|-------------------------------------|
| 1633 | 17.1.1.26.782.27.3059.44905200 | Aquisição de Veiculos/Maquinas e Equipamentos | Recursos Não Vinculados de Impostos |

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 1.306.666,67, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joachim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº 06/2024

Leandro Siva Gusmão
Secretário Municipal de
Licença e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº 05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2024
PREGÃO Nº 085/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __: __h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMINOVO ANO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

8.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.1. Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução, número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

8.13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

8.13.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

8.13.2. Declaração do porte da empresa;

8.13.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.13.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme previsão do termo de referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.9. Para assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar, conforme exigência do item 7.1.7 do termo de referência:

a) Certificado de Registro de Licenciamento de veículos CRLV 2024 ou CRLV do ano 2023 acompanhado de comprovante de pagamento do IPVA e licenciamento. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação não superior a 10 anos. Caso o veículo não esteja em nome da empresa vencedora ou sócio representante, a empresa deverá apresentar contrato de locação do mesmo.

b) Carteira de habilitação do motorista, compatível com o objeto da licitação, acompanhada de curso de passageiro.

c) Indicação de funcionário que irá acompanhar a viagem, acompanhado de: documento pessoal com foto e comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 28 de novembro de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
|---|-----------|-------|------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | | |
| Nome do responsável pela assinatura da ata: | | | | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2024, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| | |
|----------------|-----------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE: | |
| E-MAIL: | TEL.: () |

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMI NOVO ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade e estimada | Valor orçado (médio) |
|---------|---|-------------------|-----------------------|----------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersiones frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 | R\$ 1.306.666,6667 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Sendo que a Prefeitura de Bocaiuva deve realizar manutenção e limpeza urbana, objetivamos com a aquisição da varredeira, agilizar a varrição das ruas e avenidas com maior frequência, sendo que a velocidade e alcance da máquina são maiores que o trabalho braçal de uma pessoa, trazendo benefícios ao município, uma vez que há um acúmulo de entulhos, terra e folhas, por vezes até lixo domiciliar deixado pela população


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

para coleta, que durante o período chuvoso acaba sendo levado pelo escoamento das águas até os bueiros, ocasionando os alagamentos das vias em razão dos bueiros estarem cheios de entulhos e dejetos.

• Além da harmonia estética e limpeza que proporcionará maior qualidade de vida aos munícipes e diminuição de mão de obra para a limpeza urbana **Melhoria da qualidade de vida da população:**

○ **Higienização urbana:** O equipamento permite a limpeza eficiente de ruas, praças e outros espaços públicos, removendo poeira, folhas, lixo e outros detritos.

○ **Redução de doenças:** A limpeza regular contribui para a diminuição de focos de proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e ratos, melhorando a saúde pública.

○ **Qualidade do ar:** A varrição mecânica remove partículas em suspensão do ar, reduzindo a poluição e beneficiando pessoas com problemas respiratórios.

• **Aumento da eficiência e produtividade:**

○ **Redução de custos:** Substitui a mão de obra manual, diminuindo gastos com pessoal e otimizando recursos.

○ **Aumento da velocidade:** Cobertura de áreas maiores em menor tempo, agilizando os serviços de limpeza.

○ **Padronização dos serviços:** Garante um serviço de limpeza mais uniforme e eficiente em toda a cidade.

• **Impacto ambiental positivo:**

○ **Redução de resíduos:** Diminui a quantidade de lixo nas ruas e a necessidade de coleta manual.

○ **Conservação de recursos:** Reduz o consumo de água, otimizando o uso desse recurso natural.

• **Melhoria da imagem da cidade:**

○ **Atração de investimentos:** Uma cidade limpa e bem cuidada atrai empresas e investimentos.

○ **Aumento do turismo:** Um ambiente mais agradável e limpo atrai turistas.

○ **Qualidade de vida:** Melhora a percepção da cidade pelos moradores e visitantes.

• **Fortalecimento da gestão pública:**

○ **Modernização da frota:** Renova a frota municipal com equipamentos modernos e eficientes.

○ **Otimização de recursos:** Utiliza os recursos públicos de forma mais eficiente.

○ **Melhoria da gestão dos serviços públicos:** Implementa um sistema de gestão mais eficiente para a prestação dos serviços de limpeza urbana.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



Em resumo, a aquisição do caminhão varredor mecanizado é um investimento que trará benefícios para todos os cidadãos de Bocaiuva, tornando a cidade mais limpa, saudável e atraente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE SEVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado e de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1Q de abril de 2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos de forma clara, concisa e objetiva par meio de especificações usuais de mercado.

4. DO PLANEJAMENTO

4.1. o processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentaria e compatível com a Lei de diretrizes orçamentarias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada par orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega do item, deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.

5.2. O prazo de entrega do item é de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria.

5.3. O acompanhamento da entrega será efetuado por Funcionário Designado pela Secretaria de Transportes, o qual verificara as especificações acima exigidas

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o servi o no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita ao e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, par escrito, sabre imperfeicoes, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos serviços contratados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.5. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB- para os equipamentos

7.6. Os equipamentos a serem utilizados na equipagem do caminhão deve atender as seguintes características:

- a) Possuir os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pela legislação de trânsito
- b) A estrutura não poderá conter avarias que acarrete a produtividade da execução dos serviços.

7.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução da manutenção e inspeção anterior à entrega e também para o transporte do veículo até a cidade de Bocaiuva, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese podem ser transferidos para o município;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.9. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a



Prefeitura ou a terceiros, em razão de omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.10. A responsabilidade dos serviços e por conta da contrata, com isso ela devera disponibilizar o equipamento com motorista treinado/capacitado para prestação dos servi os conforme especificações deste termo de referenda.

7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que for evidenciada quando da presta ao dos serviços; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatórios.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. E admissível a fusão, ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art.117 da Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei no 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1.0 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agenda e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos Oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstada que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11. será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo



de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legisla ao aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanta aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresenta ao de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá garantia contratual da execução

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infra ao administrativa nos termos da Lei n2 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

- I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administra ao, ao funcionamento dos servi os públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa a inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documenta ao exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documenta ao exigida para a contrata ao, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declara ao ou documenta à falsa exigida para o certame ou prestar declara à falsa durante a licita ao ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 22 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 32 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 42 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 52 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 42 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 62 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:


Anderson de Almeida
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



I - Quando aplicada por Órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente as autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 72 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 82 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 92 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n 12.846, de 1Q de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa dever ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n 12.846, de 1Q de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no 6rgao Oficial de imprensa do Município.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. Contrato não cabe prorrogação, item não é de fornecimento contínuo

18. CORREÇÃO MONETÁRIA

18.1. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao município, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

Bocaiúva/MG, 04 de novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva/MG



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 429/2024

Processo Licitatório n. 0180/2024 – Pregão Eletrônico n. 0085/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico – aquisição de varredeira mecanizada para limpeza de ruas – seminovo ano mínimo 2020 montado sobre chassi seminovo ano mínimo 2020, combustível diesel S-10, para atender ao município de Bocaiuva-MG.

1 -RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2024**, tipo menor preço, por item, para aquisição de varredeira mecanizada para limpeza de rua.

2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório a serem disponibilizadas aos interessados, Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, tudo na forma dos arts. 6º, 18, 40, 89 e 90, da Lei 14.133/2021.

Nesta análise estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

3. DO PROCESSO

Verifica-se que a modalidade escolhida foi o Pregão, e no tipo eletrônico, sendo que a escolha pelo pregão eletrônico é cabível, pois o objeto que consta no Termo de Referência (subitem 1.1.1) é considerado bem comum, cujas características são de fácil identificação no mercado setorializado.

A descrição do objeto a ser licitado, com suas especificações em itens, consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital (pág. 74/91) é uma minuta-padrão elaborada em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

PROCESSO Nº 180124
PÁGINA 223

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

com as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021, preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 25 da aludida lei.

No termo de referência (págs. 60/69) consta a justificativa da aquisição, as informações do objeto, suas características e a finalidade da contratação.

No que se refere ao instrumento contratual, a referida minuta atende à determinação do artigo 92 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Constam do PL cópias das Portarias Municipais nº 05 e 81/2024, que designou a Pregoeira e sua equipe de apoio; Solicitação para aquisição, subscrita pela secretária da respectiva pasta (pág. 06); Documento de Formalização de Demanda/DFD (págs. 07/10), Estudo Técnico Preliminar (págs. 47/59), com os elementos previstos no Art. 18 e incisos da Lei 14.133/2021, orçamentos e Relatório de Preços Estimativos (págs. 11/44), documento emitido pelo Setor de Compras, justificando os critérios adotados na pesquisa de preços (págs. 45/46), Termo de Referência (págs. 60/69), solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, subscrito pela Sra. Pregoeira (pág. 70); autorização concedida (pág. 71); declaração de autuação do processo licitatório (pág. 71); declaração de recursos orçamentários e financeiros (pág. 72) e declaração do ordenador de despesas (pág. 73), minutas do edital, anexos, inclusive com a proposta de preços e minuta do contrato.

Quanto aos critérios adotados para a pesquisa de preços, o responsável pelo setor de Compras, incumbido pela aludida pesquisa, justifica os critérios adotados em sua pesquisa, sobre os quais faremos considerações a seguir.

Analisando as peças que instruem os autos e o procedimento a que se submete o PL supra, temos que sob o aspecto formal estão presentes, em princípio, no Processo Licitatório as peças descritas na Lei n. 14.133/2021.

No entanto, a fim de buscar o bom andamento do certame e êxito na prestação dos serviços, procedemos às seguintes **OBSERVAÇÕES**:

I - Cuida o Setor de Compras, no documento denominado “Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços”, em informar, à pág. 45, que as pesquisas só tiveram condições de serem colhidas junto a fornecedores, ao fundamento que em pesquisas realizadas junto ao PNCP e em contratações feitas pela Administração Públi-



ca não foi encontrado licitação que tenha varredeira mecanizada com o descritivo repassado pela Secretaria requisitante.

Sobre isso, tecemos algumas considerações:

- A Lei n.14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, IV, dispõe que, no caso em que a pesquisa for colhida somente junto a fornecedores, deve ser apresentada "a justificativa da escolha desses fornecedores", o que não foi feito;

- O Setor de Compras informa que o trabalho de indicar fornecedores ficou a cargo da secretaria requisitante (vide pág. 45). Todavia, pode se verificar que as 03 empresas as quais foram solicitadas cotações (GC Brasil, MWR Empresarial e Texcal), todas, coincidentemente, cuidaram de enviar orçamentos que convergem para um equipamento específico, de uma única marca e fabricante (Bucher V50), não sendo possível saber se houve prévio levantamento de mercado a fim de se identificar equipamentos similares, de outros fabricantes, com as mesmas especificações.

De outra forma, há um risco presumido de a especificação da varredeira direcionar o certame a um único fabricante e marca.

I – Verifica-se que no DFD(pág. 07) e no ETP (pág. 47) constam que a pretensão do município é a aquisição de um caminhão varredor mecanizado.

No entanto, em regra, tais peças não são divulgadas.

Lado outro, tanto no Termo de Referência quanto no Edital a informação é de aquisição de uma varredeira mecanizada, não constando que a mesma deveria estar montada em um chassi de caminhão, de forma que pretensos participantes poderiam ofertar, por exemplo, a instalação da varredeira em uma pick-up a diesel S-10 e nem por isso estariam desatendendo ao edital;

II - Como se sabe, é pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ETP que a Administração analisa a solução mais adequada e vantajosa, entre as possíveis, para atender às suas necessidades, bem como avalia a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Todavia, de uma leitura detida do ETP, pode-se verificar que neste documento não consta justificativa que se reputa relevante quanto às especificações peculiares do equipamento que se pretende adquirir.

Podemos citar, surgem algumas dúvidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 130121
PÁGINA 116

- Não conta a justificativa quanto à opção de aquisição de um equipamento de relativa monta (valor estimado de R\$ 1.306.666,66) que seja seminovo e cuja fabricação seja a partir de 2020.

- Não está claro se a possibilidade de se ofertar um objeto seminovo se aplica tanto para o caminhão quanto à varredeira mecanizada.

Das observações acima, resultam as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1º) Deve a Secretaria Municipal solicitante da aquisição revisar, de forma fundamentada, a descrição do equipamento declarando, ao final, se as especificações a ele atribuídas não frustram o caráter competitivo do processo licitatório e/ou levam ao risco de direcionar a aquisição da varredeira mecanizada a uma única marca e fabricante (Buscher V50);

2º) Uma vez levado a cabo a providência acima, e entendendo a Secretaria por restringir as pesquisas de preços unicamente a fornecedores, em detrimento dos demais critérios prioritários de pesquisa, elencados nos incisos I, II e III, do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, deve a Secretaria solicitante justificar a razão e critérios que nortearam a escolha dos fornecedores que indicou:

3º) Deve ser retificada a descrição do objeto, constante no Termo de Referência e na capa do processo, para que conste que a pretensão é de aquisição de uma varredeira mecanizada montada sobre um caminhão;

4º) Deve a Secretaria solicitante do bem justificar no ETP onde reside a vantagem na aquisição de um equipamento seminovo (em detrimento de um novo;

5º) Deve ser esclarecido se a condição de seminovo é apenas para o caminhão ou se se estende também ao equipamento varredeira mecanizada;

6º) Quanto ao caminhão embora seminovo (no mínimo ano 2020), deve ficar esclarecido se o mesmo deve ser zero Km;

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



7º) Deve a Secretaria solicitante incluir no Termo de Referência cláusula que preveja prazo de garantia tanto do caminhão quanto para a varredeira mecanizada;

8º) Deve a Secretaria solicitante incluir no Termo de Referência cláusulas que prevejam a prestação de assistência técnica dos equipamentos, com a indicação das oficinas autorizadas, exigindo, inclusive, que a assistência técnica seja prestada no Estado de Minas Gerais;

9º) Em se tratando de varredeira mecanizada cuja operação pode se apresentar complexa, deve o instrumento convocatório trazer eventual previsão sobre treinamento/capacitação do pessoal da contratante na operação do equipamento.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações acima, este parecerista **OPINA FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atende ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 13 de dezembro de 2024.


João Batista Xavier Rocha
Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Público Municipal
Município de Bocaiúva-MG
OAB/MG 60.459



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Transito e Iluminação Pública

Responsável para demanda: ANDERSON LOPES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Transportes, Transito e Iluminação Pública

Objeto para futura contratação:

AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA MONTADA SOBRE CAMINHAO PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMI NOVO ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a importância e a necessidade da aquisição de um caminhão com varredeira mecanizada para o município de Bocaiuva. A implementação desse equipamento trará inúmeros benefícios para a cidade, impactando diretamente a qualidade de vida da população e a imagem do município.

1. Melhoria da Limpeza Urbana e Saúde Pública

- **Eficiência na limpeza:** A varredeira mecanizada permite a remoção rápida e eficiente de grandes volumes de resíduos sólidos das vias públicas, praças e outros locais, garantindo a limpeza constante do município.
- **Redução da poluição:** A limpeza regular das ruas diminui a quantidade de poeira e outros poluentes no ar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e reduzindo os riscos de doenças respiratórias, especialmente em crianças e idosos.
- **Prevenção de enchentes:** A remoção de folhas, galhos e outros detritos das vias públicas ajuda a evitar obstruções nas redes de drenagem, minimizando o risco de alagamentos e enchentes, especialmente durante o período chuvoso.



2. Aumento da Qualidade de Vida da População

- **Beleza urbana:** Uma cidade limpa e organizada transmite uma imagem positiva e atrai investimentos e turistas.
- **Valorização do patrimônio público:** A limpeza regular preserva o patrimônio público, como prédios históricos e monumentos, aumentando o valor cultural e histórico do município.
- **Bem-estar da população:** Um ambiente limpo e agradável contribui para o bem-estar físico e mental da população, proporcionando um melhor local para viver e trabalhar.

3. Economia e Eficiência

- **Redução de custos:** A utilização da varredeira mecanizada reduz a necessidade de mão de obra para a limpeza manual, gerando economia a longo prazo.
- **Aumento da produtividade:** A varredeira mecanizada permite cobrir grandes áreas em menor tempo, aumentando a eficiência da equipe de limpeza urbana.
- **Extensão da vida útil do equipamento:** A varredeira mecanizada é um equipamento durável e eficiente, com baixa necessidade de manutenção, garantindo um retorno sobre o investimento a longo prazo.

4. Sustentabilidade

- **Redução do impacto ambiental:** A limpeza eficiente contribui para a redução do impacto ambiental, minimizando a proliferação de vetores de doenças e a poluição do solo e dos recursos hídricos.
- **Exemplo para a população:** A aquisição de um equipamento moderno e eficiente demonstra o compromisso do município com a sustentabilidade e incentiva a população a adotar práticas mais sustentáveis.

Em resumo, a aquisição de um caminhão com varredeira mecanizada para o município de Bocaiuva é um investimento estratégico que trará benefícios para toda a comunidade. A melhoria da limpeza urbana, a promoção da saúde pública, o aumento da qualidade de vida da população e a sustentabilidade são apenas alguns dos muitos benefícios que essa iniciativa proporcionará.



Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (x) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: Fonte 1501

| | | |
|-------|---|---|
| Ficha | Dotação(ões) Orçamentária | |
| 1633 | 17.01.01.26.782.0027.3059.44905200 fonte: 1500000000 | Aquisição de veículos/máquinas e Equipamentos |

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|---------|--|-------------------|---------------------|
| 001 | AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CAMINHÃO ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: Tipo de combustível: Diesel S-10 Largura de Varrição: 2,40m (mínimo) Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED | UN | 01 |



| | | |
|--|--|--|
| <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersores frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | | |
|--|--|--|

De acordo:

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 24 de outubro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública



**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA PESQUISA
DE PREÇOS**

Ao Setor de Licitação

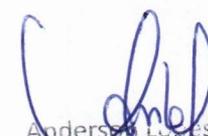
Setor Requisitante: Departamento Jurídico Prefeitura de Bocaiuva/MG

Responsável para demanda: Anderson Lopes Vieira

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos da licitação " AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA MONTADA SOBRE CAMINHAO PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMI NOVO ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG"

Foram realizadas levantamento das empresas por meio eletrônico de pesquisa, Levando em consideração os critérios a seguir:

1. Experiência e reputação no mercado: Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.
2. Capacidade de atendimento: Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.
3. Preço competitivo: Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



4. Cumprimento de requisitos técnicos: Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.
5. Prazos de entrega: Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos.

Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos da licitação citada neste documento. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

BOCAIUVA, 16 de dezembro de 2024

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação
Bocaiuva

ANDERSON LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Bocaiuva/MG



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de um caminhão varredor mecanizado para a Prefeitura Municipal de Bocaiuva representa um investimento estratégico com o objetivo de otimizar a limpeza urbana, promover a saúde pública e gerar economia e eficiência nos bens municipais.

1.1. Melhoria da Limpeza Urbana e Saúde Pública:

Aumento da eficiência na remoção de resíduos: O caminhão varredor mecanizado permite a coleta mais rápida e eficiente de lixo, folhas, poeira e outros detritos das ruas, praças e áreas públicas, garantindo um ambiente urbano mais limpo e agradável.

Redução da proliferação de vetores de doenças: A limpeza regular e eficaz das vias públicas contribui significativamente para a redução de focos de proliferação de mosquitos, ratos e outros vetores de doenças, como a dengue, a zika e a leptospirose, beneficiando a saúde da população.

Melhoria da qualidade do ar: A remoção da poeira e outros poluentes do ar através da varrição mecânica contribui para a melhoria da qualidade do ar, reduzindo os problemas respiratórios e alérgicos, especialmente em crianças e idosos.

1.2. Economia e Eficiência:

Redução de custos com mão de obra: A mecanização da varrição substitui a mão de obra manual, reduzindo os custos com pessoal e aumentando a produtividade.

Otimização do uso de recursos: O caminhão varredor mecanizado permite a cobertura de grandes áreas em menor tempo, otimizando o uso de recursos como combustível e pessoal.

Aumento da vida útil do equipamento: A mecanização permite um trabalho mais preciso e seguro, reduzindo o desgaste dos equipamentos e aumentando sua vida útil.

Adriana Carneiro de Souza
Liquitante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública.
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

1

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



1.3. Redução de Custos com a Mecanização:

Economia de escala: A aquisição de um caminhão varredor mecanizado pode gerar economia de escala a longo prazo, reduzindo os custos unitários de limpeza por metro quadrado. Redução de gastos com manutenção: Embora o investimento inicial seja maior, a manutenção de um caminhão varredor mecanizado tende a ser mais eficiente e econômica do que a manutenção de diversos equipamentos menores.

Em resumo, a aquisição de um caminhão varredor mecanizado representa um investimento estratégico para a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, pois proporciona diversos benefícios para a população, como a melhoria da qualidade de vida, a promoção da saúde pública e a otimização dos recursos municipais. Este investimento demonstra o compromisso da Prefeitura com a construção de uma cidade mais limpa, saudável e sustentável para todos os seus cidadãos. É importante ressaltar que a implementação de um plano de manutenção preventiva e a capacitação dos operadores são fundamentais para garantir a durabilidade e a eficiência do equipamento.

Com a aquisição deste equipamento, a Prefeitura de Bocaiuva estará dando um importante passo em direção a uma gestão municipal mais moderna e eficiente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bems a serem contratados enquadra-se na classificação de bems comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a prestação dos bems, a empresa vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme apresentado na proposta comercial, compatíveis com a demanda dos bems a serem executados, possibilitando o atendimento.

A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços conforme apresentado na proposta. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro — CTB- para os equipamentos. A empresa deve ser especializada, devidamente regulamentada e autorizada



pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá atender para fornecimento do bem, objeto deste certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pelo setor de compras. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria. A entrega ocorrerá na cidade de Bocaiuva/MG

A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita durante todo o trajeto para transporte do veículo até a cidade de Bocaiuva.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da secretaria, sem restringir a competição, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos.

Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa Conforme já relatado no presente estudo, o município não dispõe de um caminhão varredor em sua frota de veículos, impossibilitando a excursão dos bems almejados. Além de que os funcionários para varrição estão em numero insuficiente para execução dos serviços, Sendo assim, duas alternativas de mercado nos restariam, sendo:

Solução 1: Aquisição de novos caminhao equipado para execução dos seviços solicitados

Solução 2: Contratação de empresa para locação destes bems.

Face as duas alternativas expostas, verifica-se que a Solução 2 se torna mais

Assisbela Caldeira de Souza
Liquidante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

3

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



desvantajosa para administração, considerando que a **aquisição de um caminhão varredor mecanizado pela Prefeitura de Bocaiuva, em comparação ao aluguel, apresenta uma série de vantagens estratégicas e financeiras a longo prazo, sendo:**

Vantagens da Compra:

- **Patrimônio:** O caminhão passa a ser um ativo da prefeitura, aumentando o patrimônio municipal e podendo ser utilizado por um período indeterminado, sem restrições contratuais.
- **Personalização:** A compra permite a personalização do equipamento de acordo com as necessidades específicas da cidade, como a escolha de acessórios e a aplicação de uma identidade visual própria.
- **Controle total:** A prefeitura tem total controle sobre a manutenção, operação e disponibilidade do veículo, garantindo a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos.
- **Economia a longo prazo:** Apesar do investimento inicial ser maior, a compra gera economia a longo prazo, eliminando custos fixos com aluguel, como taxa de locação, seguro e manutenção, que variam de acordo com o contrato.
- **Valor residual:** Após o período de utilização, o caminhão ainda possui um valor residual, podendo ser vendido ou trocado por um modelo mais novo.
- **Flexibilidade:** A prefeitura pode programar as manutenções e reparos de acordo com a sua disponibilidade financeira e operacional, sem depender de terceiros.
- **Imagem institucional:** A aquisição de um equipamento próprio demonstra a seriedade e o compromisso da prefeitura com a melhoria da qualidade de vida da população.

Desvantagens do Aluguel:

- **Custos variáveis:** Os custos com aluguel são variáveis e podem aumentar ao longo do tempo, dependendo de fatores como a inflação e as condições do mercado.
- **Restrições de uso:** O contrato de aluguel pode impor restrições de uso, como horários de operação e tipos de serviço, limitando a flexibilidade da



prefeitura.

- **Dependência de terceiros:** A prefeitura fica dependente da disponibilidade do equipamento e da qualidade dos serviços prestados pela empresa de aluguel.

- **Falta de personalização:** O equipamento alugado geralmente não possui personalização, o que pode prejudicar a identificação da marca da prefeitura.

Após análise das alternativas de mercado e diante da demanda pela melhor solução como um todo consistirá na realização de veículo mecanizado para varrição na quantidade exata, conforme planilha seguinte.

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|---------|---|-------------------|---------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA MONTADA EM CAMINHAO PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersiones frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 |

Adriana Cristina de Souza
Liquidação
Sec. Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



Vantagens de adquirir uma varredeira mecanizada seminova em comparação a uma nova:

1. Custo:

- **Preço inicial mais baixo:** O principal atrativo das máquinas seminovas é o preço, que geralmente é significativamente menor do que o de uma máquina nova.
- **Depreciação já ocorrida:** Uma parte considerável da depreciação do equipamento já ocorreu, o que torna o investimento mais acessível.

2. Disponibilidade imediata:

- **Entrega mais rápida:** Ao adquirir uma máquina seminova, você pode ter o equipamento disponível para uso em um prazo menor, evitando longos períodos de espera.
- **Orçamento limitado:** Se você busca um equipamento eficiente, mas possui um orçamento restrito, a opção seminova pode ser a mais adequada.
- **Necessidade imediata:** Quando a necessidade de adquirir uma varredeira é urgente, a compra de uma máquina seminova pode ser a solução mais rápida.
- **Empresa de pequeno ou médio porte:** Para empresas com menor volume de trabalho, uma máquina seminova pode atender às demandas sem a necessidade de um investimento alto.

Para adquirir a varredeira com caminhão seminova será considerado:

- **Histórico da máquina:** É fundamental verificar o histórico de manutenção e uso da máquina, incluindo o número de horas trabalhadas e os tipos de serviços realizados.
- **Condição geral:** Inspeccionar cuidadosamente a máquina, verificando o estado das peças, dos componentes eletrônicos e da pintura.
- **Garantia:** estabelecer garantia sobre a máquina, mesmo que seja por um período curto.
- **Assistência técnica:** Certificar que há disponibilidade de peças e serviços de assistência técnica para o modelo escolhido.

Anderson Lopes de Souza
Candidato
Sec. Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva

6

Anderson Lopes de Souza
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva



Em resumo:

A aquisição de uma varredeira mecanizada seminova pode ser uma excelente opção para cidades que buscam otimizar custos e obter um equipamento eficiente. No entanto, é importante realizar uma análise cuidadosa antes de tomar a decisão final, considerando os fatores mencionados acima.

Obs.: a condição de seminovo se estende também para a varredeira que será acoplada

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as determinações da Lei 14.133/2021, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à aquisição de caminhão varredor, constituindo-se como a solução mais adequada para atender às necessidades de Bocaiuva/MG. A análise do planejamento e da demanda por infraestrutura pública aponta para a aquisição desse equipamento como a alternativa mais eficiente e econômica em comparação à aluguel de maquinário terceirizado. No escopo da Lei 14.133/2021, o inciso I do Art. 11 estabelece o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração, o que inclui a análise do ciclo de vida do objeto. Sendo assim, a aquisição desse equipamento permite adaptabilidade às variáveis demandas sazonais do município. Adicionalmente, em conformidade com o inciso IV do Art. 11, incentiva-se a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, o que é diretamente atendido pela solução de aquisição, pois incentiva a contratada a fornecer equipamentos modernos e promove a capacidade de atualização tecnológica em aquisição de novos maquinários. Além disso, a estratégia de aquisição está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e execução dos contratos delineados pela Lei 14.133/2021, proporcionando ao município uma gestão de recursos mais efetiva e permitindo alocação de capital em áreas críticas para o desenvolvimento local. A solução desenvolvida neste ETP foi criteriosamente escolhida após um levantamento abrangente de mercado e atende integralmente às regulamentações previstas pela Lei 14.133/2021, garantindo-se assim, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público, baseado em um processo licitatório isonômico

Anderson Lopes de Souza
Liquidação
Sec. M. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura M. de Bocaiuva/MG



e competitivo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|---------|---|-------------------|---------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA MONTADA EM CAMINHÃO PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersiones frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos, realizado pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, totalizou a importância da ordem de R\$ 218.721,29 (DUZZENTOS E DEZOITO MIL REAIS, SETECENTOS E VINTE UM UM MIL E VINTE E NOVE CENTAVOS). Sendo os valores compatíveis com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 1802
PÁGINA: 131

a média estimada de preços para contratação.

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade estimada | Valor orçado (médio) |
|---------|-------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
|---------|-------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|

Anderson Lopes Vieira
Liquidação
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG



| | | | | |
|-----|---|----|----|--------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA MONTADA EM CAMINHAO PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersiones frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 | R\$ 1.306.666,6667 |
|-----|---|----|----|--------------------|

Anderson Lopes de Souza
Liquitante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG

Anderson Lopes de Souza
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, "b" da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Nesse caso, a adjudicação será por item unício, visto que o objeto é indivisível (somente um item) e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatadas nem independentes para viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento da secretaria.

26.782.0027.3059 – Aquisição de Veículos/Máquinas e Equipamentos.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 — Equipamentos e Mat.Permanentes
— 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos — Ficha: 1633

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de caminhão com varredeira, são fundamentais para garantir a eficiência operacional, a economicidade dos recursos investidos e o atendimento adequado ao interesse público, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tais resultados incluem:



- Otimização do uso de recursos materiais e humanos, por meio da alocação e ciente de equipamentos de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e de segurança necessárias.
- Redução de custos a longo prazo para a administração municipal, evitando ocorrências de sobrepreço ou superfaturamento, bem como a adoção de soluções com preços manifestamente inexequíveis, em consonância com o Art. 11, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, considerando a utilização de equipamentos com menor impacto ambiental devido ser seminovo e promovendo ações de mitigação, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Fortalecimento da capacidade de resposta da Prefeitura diante de demandas emergenciais e contingências operacionais, assegurando a manutenção da prestação de serviços essenciais à população. Transparência e o controle social na gestão de contratações públicas, conforme estabelecido nos princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, proporcionando visibilidade e clareza quanto à alocação e utilização dos recursos públicos.
- Fomento à concorrência e promoção da igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório, visando selecionar a proposta mais vantajosa e promovendo uma justa competição, em linhas com o Art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- Estabelecimento de um referencial para futuras contratações, baseando-se na experiência e no conhecimento adquiridos por meio da presente aquisição, o que irá contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos licitatórios do município. Esses resultados almejam promover a adequação das ações da administração pública às expectativas da sociedade, garantindo a observância dos princípios de e ciência, transparência e economicidade, e reforçam o compromisso do município com a boa governança e gestão de recursos públicos

AGÊNCIA DE LICITAÇÃO
Sec. Municipal de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG

12

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ao proceder com a aquisição de caminhão varredor as seguintes providências deverão ser adotadas de maneira detalhada:

Realização de um procedimento licitatório conforme as diretrizes do Art. 7º da Lei 14.133/2021, garantindo que os agentes públicos envolvidos possuam as devidas qualificações e não apresentem conflitos de interesse conforme especificações legais. Integração das informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar com o Termo de Referência, assegurando que os requisitos técnicos, de segurança e especificações complementares estarão claramente definidos para orientar os licitantes. Promover a divulgação da licitação de forma ampla, utilizando canais de comunicação eletrônicos e transparência, como previsto no Art. 12 da Lei 14.133/2021, para assegurar a participação de um número maior de interessados e garantir a obtenção das propostas mais vantajosas. Elaborar e executar um plano de capacitação para os servidores que estarão envolvidos na fiscalização e gestão do contrato bem como a contratada deve fornecer treinamento ao motorista responsável pelo caminhão, de acordo com o Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, visando uma gestão e ciente e eficaz do contrato e dos recursos públicos. Implementar um plano de gestão de riscos conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, onde se consideram os potenciais adversidades que possam afetar a execução do contrato e estabelecendo medidas para mitigação de tais riscos. Desenvolver estratégias para monitoramento e avaliação contínua da performance da empresa contratada, incluindo a qualidade do equipamento adquirido e a pontualidade na entrega e na manutenção deles. Estabelecer procedimentos para a comunicação eficiente entre os operadores dos veículos/equipamentos e a Secretaria responsável, priorizando a resposta rápida em caso de emergências ou para a coordenação de ações. Assentar a realização de inspeções periódicas nos equipamentos para garantir que estão sendo mantidos em conformidade com os padrões de segurança e operacionalidade exigidos. Assegurar a documentação e registro de todas as etapas do processo de contratação e gestão contratual, mantendo um arquivo organizado e acessível para consultas e auditorias futuras. Estas providências visam garantir a execução



do contrato dentro dos melhores padrões de eficiência operacional, gerenciamento responsável e respeito às normativas legais vigentes, contribuindo para a satisfação das necessidades da Secretaria e para a promoção do desenvolvimento sustentável do município de Bocaiuva/MG

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de caminhão com varredeira deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização destes equipamentos. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º, inclui o princípio do desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios que devem nortear as licitações, o que implica a necessidade de análise e adoção de medidas de mitigação de impactos ao meio ambiente. Nesse contexto, identificamos os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Emissão de poluentes atmosféricos: os equipamentos emitirão gases de efeito estufa e poluentes locais como resultado de sua operação, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar.

- Ruídos: a operação dos equipamentos gerará ruídos que podem afetar a qualidade de vida da população local e causar incômodos à fauna.

- Contaminação do solo: em caso de vazamentos de óleo ou outro tipo de contaminante dos equipamentos, o solo pode ser afetado adversamente. Para atenuar esses impactos, propomos as seguintes medidas mitigadoras:

- Seleção de equipamentos com baixa emissão de poluentes e com tecnologia mais recente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

- Estabelecimento de horários de operação que minimizem a perturbação de ruídos à comunidade local e à fauna.

- Adoção de técnicas de engenharia ambiental para prevenir danos à flora e minimizar a alteração da paisagem.

- Elaboração e implementação de um plano de prevenção e resposta rápida em caso de vazamentos, incluindo ferramentas e procedimentos adequados para controle de derramamentos.

- Realização de treinamentos periódicos focados nas práticas sustentáveis de operação dos equipamentos e manuseio de possíveis



contaminantes.

As medidas propostas estarão alinhadas aos objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, inciso IV), e proporcionarão um equilíbrio adequado entre as necessidades de infraestrutura do Município e a preservação do meio ambiente.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, por todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar.

14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Trânsito E Iluminação Publica

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza

CPF: 084688786-00

Telefone: (38) 9 9856 5433

Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 04 de novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Alisbela Caldeira de Souza
Liquitante
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI SEMI NOVO ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

| Item nº | Descrição/Especificação | Unidade de medida | Quantidade e estimada | Valor orçado (médio) |
|---------|---|-------------------|-----------------------|----------------------|
| 001 | <p>AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECANIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS SEMINOVO ANO MINIMO 2020 MONTADO SOBRE CHASSI ANO MINIMO 2020, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel S-10</p> <p>Largura de Varrição: 2,40m (mínimo)</p> <p>Itens de segurança: Sistema de Controle de Produção; Controle Móvel; Painel de Controle montado junto a porta; Sinalização luminosa tipo Giroflex; Controle de inclinação das vassouras; Vassouras com cerdas de polipropileno; Jatos para supressão de poeira; Mangueira de água de alta pressão; leitor de produção através do USB; Sinal sonoro de ré; Seta traseira em LED</p> <p>Sistema de varrição: Componentes duas vassouras laterais com sistema a vácuo através de bocais laterais, capacidade de varrição mínima 36.800 a 39.000 m² / hora Largura de varrição mínima 2,4 metros. Diâmetro da vassoura lateral mínimo 650 mm, Comprimento mínimo da vassoura central 1.260 mm, Velocidade da vassoura mínimo Variável entre 1.200 a 1.700 rpm.</p> <p>Método de Varrição com sistema Vácuo, através de uma vassoura central e duas vassouras laterais. Faixa de varrição padrão 2,4 m mínimo, Aspersiones frontais, laterais e centrais, Limpeza de materiais líquidos e materiais particulados</p> <p>Bandeja de detritos: Capacidade volumétrica mínima 5 m³ em aço inoxidável, Capacidade de carga mínima 4.5 toneladas, Tanque de água mínimo de 1.300 litros</p> | UN | 01 | R\$ 1.306.666,6667 |

Obs: embora seminovo (ano mínimo 2020) deve-se ficar esclarecido que o caminhão não tem a necessidade de ser 0 km.

Também entende-se que seminovo se estenda á varredeira

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Sendo que a Prefeitura de Bocaiuva deve realizar manutenção e limpeza urbana, objetivamos com a aquisição da varredeira, agilizar a varrição das ruas e avenidas com maior frequência, sendo que a velocidade e alcance da máquina são maiores que o



trabalho braçal de uma pessoa, trazendo benefícios ao município, uma vez que há um acúmulo de entulhos, terra e folhas, por vezes até lixo domiciliar deixado pela população para coleta, que durante o período chuvoso acaba sendo levado pelo escoamento das águas até os bueiros, ocasionando os alagamentos das vias em razão dos bueiros estarem cheios de entulhos e dejetos.

• Além da harmonia estética e limpeza que proporcionará maior qualidade de vida aos munícipes e diminuição de mão de obra para a limpeza urbana Melhoria da qualidade de vida da população:

○ **Higienização urbana:** O equipamento permite a limpeza eficiente de ruas, praças e outros espaços públicos, removendo poeira, folhas, lixo e outros detritos.

○ **Redução de doenças:** A limpeza regular contribui para a diminuição de focos de proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e ratos, melhorando a saúde pública.

○ **Qualidade do ar:** A varrição mecânica remove partículas em suspensão do ar, reduzindo a poluição e beneficiando pessoas com problemas respiratórios.

• **Aumento da eficiência e produtividade:**

○ **Redução de custos:** Substitui a mão de obra manual, diminuindo gastos com pessoal e otimizando recursos.

○ **Aumento da velocidade:** Cobertura de áreas maiores em menor tempo, agilizando os serviços de limpeza.

○ **Padronização dos serviços:** Garante um serviço de limpeza mais uniforme e eficiente em toda a cidade.

• **Impacto ambiental positivo:**

○ **Redução de resíduos:** Diminui a quantidade de lixo nas ruas e a necessidade de coleta manual.

○ **Conservação de recursos:** Reduz o consumo de água, otimizando o uso desse recurso natural.

• **Melhoria da imagem da cidade:**

○ **Atração de investimentos:** Uma cidade limpa e bem cuidada atrai empresas e investimentos.

○ **Aumento do turismo:** Um ambiente mais agradável e limpo atrai turistas.

○ **Qualidade de vida:** Melhora a percepção da cidade pelos moradores e visitantes.

• **Fortalecimento da gestão pública:**

○ **Modernização da frota:** Renova a frota municipal com equipamentos modernos e eficientes.

○ **Otimização de recursos:** Utiliza os recursos públicos de forma mais eficiente.



o **Melhoria da gestão dos serviços públicos:** Implementa um sistema de gestão mais eficiente para a prestação dos serviços de limpeza urbana.

Em resumo, a aquisição do caminhão varredor mecanizado é um investimento que trará benefícios para todos os cidadãos de Bocaiuva, tornando a cidade mais limpa, saudável e atraente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE SEVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado e de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1Q de abril de 2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos de forma clara, concisa e objetiva par meio de especificações usuais de mercado.

4. DO PLANEJAMENTO

4.1. o processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentaria e compatível com a Lei de diretrizes orçamentarias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada par orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega do item, deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.

5.2. O prazo de entrega do item é de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria.

5.3. O acompanhamento da entrega será efetuado por Funcionário Designado pela Secretaria de Transportes, o qual verificara as especificações acima exigidas

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o servi o no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita ao e recebimento definitivo;
- Comunicar a Contratada, par escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços contratados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.5. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB- para os equipamentos

7.6. Os equipamentos a serem utilizados na equipagem do caminhão devem atender as seguintes características:

- a) Possuir os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pela legislação de trânsito
- b) A estrutura não poderá conter avarias que acarrete a produtividade da execução dos serviços.

7.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização do pessoal para a execução da manutenção e inspeção anterior à entrega e também para o transporte do veículo até a cidade de Bocaiuva, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese podem ser transferidos para o município;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



pendências.

7.9. A contratada respondera integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros, em razão de omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.10. A responsabilidade dos serviços e por conta da contrata, com isso ela devera disponibilizar o equipamento com motorista treinado/capacitado para prestação dos servi os conforme especificações deste termo de referenda.

7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que for evidenciada quando da presta ao dos serviços; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatórios.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art.117 da Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei no 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para



as providencias cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1.0 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agenda e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos Oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstada que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilita ao exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situa ao ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regulariza ao ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscaliza ao da regularidade fiscal quanta a inadimplência da contratada, bem como quanta a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situa ao de



habilitação.

11.11. será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legisla ao aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanta aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresenta ao de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia, tanto do caminhão para a varredeira mecanizada é de 1 (um) ano a partir da entrega dos equipamentos/veículos, desde que não se configure mau uso.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá garantia contratual da execução

15. DO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

15.1. Obrigatoriamente deve ser realizado treinamento/capacitação do pessoal que será direcionado á operação do equipamento, com emissão de certificado.

16. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

16.1. Os equipamentos devem ter assistência técnica com a indicação de oficinas autorizadas.

16.2. A assistência técnica deve ser prestada no Estado de Minas Gerais

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infra ao administrativa nos termos da Lei n2 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

- I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administra ao, ao



funcionamento dos servi os públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa a inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documenta ao exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documenta ao exigida para a contrata ao, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declara ao ou documenta à falsa exigida para o certame ou prestar declara à falsa durante a licita ao ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra ao pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declara ao de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 12 Na aplica ao das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infra ao cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 22 A sansão prevista no 1nclso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 32 A sansão prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



§ 42 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

§ 52 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 42 deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 62 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observara as seguintes regras:

I - Quando aplicada por Órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente as autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 72 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 82 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 92 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15



(QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n 12.846, de 1Q de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa dever ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n 12.846, de 1Q de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Órgão Oficial de imprensa do Município.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n. 14.133/2021.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO.



20.1. Contrato não cabe prorrogação, item não é de fornecimento contínuo

21. CORREÇÃO MONETÁRIA

21.1. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao município, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

Bocaiuva/MG, 04 de novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva/MG